



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
m

PROCESSO Nº 268/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 10/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORA-
ÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A
OBRA DA CASA LAR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1127/F504)

TCE-OK

WEB-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/08/003726

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: LICITACAO
Subassunto: PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc: 25/08/17
Requerente.: JOVANI MARTINS
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO, REFERENTE A OBRA DA CASA LAR.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 25/08/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

06/09
03
@

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:



A Divisão de Planejamento, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços especializados em elaboração de Projetos complementares, a serem realizados por empresa especializada para a obra da Casa Lar, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Divisão de Planejamento e Projetos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2017.

Luiz Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

*Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ*

04
W

JUSTIFICATIVA

Informamos que o serviço apresentado no termo de referência precisa ser desenvolvido para que se dê o devido andamento ao projeto e orçamento referente a Casa Lar.

Informamos que para elaboração destes projetos a Divisão de Planejamento em embora possua em seu quadro Engenheiros Civis, não possui software para a elaboração dos mesmos.

A aquisição destes softwares já estão em processo e avaliação e orçamento para aquisição..

A Fiscal do contrato será a Engenheira Ana Kelle Malguti.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2017.

Luiz Sérgio Ferreira

Secretario de Assistência Social

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05
②

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/10/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para elaboração de projetos complementares a serem realizados por empresa especializada – VALOR R\$ 3.922,47 conforme protocolo 3726/2017.

Recebido a solicitação para a Contratação de empresa para elaboração de projetos complementares a serem realizados por empresa especializada, protocolada pela Divisão de Planejamentos e Projetos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto) para o objeto descrito acima.	M ²	191,34	5,44 ✓	1.040,89
02	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com laudo de sondagem, para objeto descrito acima.	M ²	191,34	8,72 ✓	1.668,48
05	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.	M ²	191,34	6,34 ✓	1.213,10
TOTAL MÉDIO DA PESQUISA DE MERCADO (R\$):					3.922,47 ✓

Obs: Observar detalhamento das áreas refere aos 191,34 m² para fins de obtenção do custo do m² dos projetos.

OBS:

- Todos os projetos deverão ser entregues com:
 - Memorial descritivo;
 - Planilha quantitativa contemplando especificações dos materiais;
 - ART com comprovante de pagamento.
- Os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.
- Todas as peças técnicas deverão ser disponibilizadas em meio digital (projetos na extensão dwg. e pdf; planilhas e listagens na extensão xls. ou pdf.)

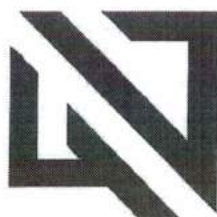
Todos os documentos serão apreciados pela administração pública, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Assistência Social

Chopinzinho, 07 de outubro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária de Assistência Social



NORTON
ARQUITETURA
E ENGENHARIA

ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETOS TÉCNICOS DE OBRA CIVIL CASALAR COM 191,34 m².

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

EMPRESA: NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 14.300.868/0001-11

FONE: (46) 3225 4701

NOME P/ CONTATO: RAFAEL OU MARCELO

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto) para o objeto descrito acima.	M²	191,34	5,00	956,70
02	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com laudo de sondagem, para objeto descrito acima.	M²	191,34	8,00	1.530,72
03	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.	M²	191,34	5,00	956,70
TOTAL (R\$):				3.444,12	

Obs: Observar projeto para obtenção do custo do m² dos projetos.

- Todos os projetos deverão ser entregues com: Memorial descritivo; Planilha quantitativa contemplando especificações dos materiais; ART com comprovante de pagamento.
- Os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.
- Todas as peças técnicas deverão ser disponibilizadas em meio digital (projetos na extensão dwg. e pdf; planilhas e listagens na extensão xls. ou pdf.)
- Todos os documentos serão apreciados pela administração pública, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Rafael Kaghofer
Arquiteto e Urbanista
CAU:A85707-6

PATO BRANCO, 26 DE JULHO DE 2017

Rua Itabira, 1775
Pato Branco | PR
46 3225 4701

Engenharia do PROJETO
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETOS TÉCNICOS DE OBRA CIVIL CASALAR COM 191,34 m².
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

EMPRESA: ECP ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.076.288/0001-10

FONE: 46 3057.4411

NOME P/ CONTATO: Eng. Evandro Cordeiro Pinto

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto) para o objeto descrito acima.	M²	191,34	5,70	1.090,63
02	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com laudo de sondagem, para objeto descrito acima.	M²	191,34	7,60	1.554,18
03	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.	M²	191,34	6,70	1.281,98
TOTAL (R\$):				3.826,80	

Obs: Observar projeto para obtenção do custo do m² dos projetos.

- Todos os projetos deverão ser entregues com: Memorial descritivo; Planilha quantitativa contemplando especificações dos materiais; ART com comprovante de pagamento.
- Os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.
- Todas as peças técnicas deverão ser disponibilizadas em meio digital (projetos na extensão dwg. e pdf; planilhas e listagens na extensão xls. ou pdf.)
- Todos os documentos serão apreciados pela administração pública, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;

EVANDRO CORDEIRO PINTO
(Assinatura do Engenheiro responsável pelo orçamento)
CREA/PR 144725/D

Francisco Beltrão, 01 de Agosto de 2017

22.076.288/0001-10
ECP ENGENHARIA LTDA - ME
Rua Campo Largo, 177
CEP 85.601-690 Industrial
Francisco Beltrão - PR



INOVE ARQUITETURA LTDA – EPP

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Presidente Dutra, 4262, Sala 02-B

Resp. Téc. Edson Ricardo Poletto - Arquiteto e Urbanista CAU-PR A126686-1

inove.plotagem@gmail.com/inove.projetos1@gmail.com

**ORÇAMENTO****OBJETO:** PROJETOS TÉCNICOS DE OBRA CIVIL CASALAR COM 191,34 m².**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**EMPRESA:** INOVE ARQUITETURA LTDA -EPP

CNPJ: 15.197.044/0001-20

FONE: (46) 9 9971-3801

NOME P/ CONTATO: Edson Ricardo Poletto

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto) para o objeto descrito acima.	M²	191,34	4,50	861,03
02	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com laudo de sondagem, para objeto descrito acima.	M²	191,34	8,00	1.530,72
03	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.	M²	191,34	7,00	1339,38
TOTAL (R\$):				3.731,13	

Obs: Observar projeto para obtenção do custo do m² dos projetos.

- Todos os projetos deverão ser entregues com: Memorial descritivo; Planilha quantitativa contemplando especificações dos materiais; ART com comprovante de pagamento.
- Os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.
- Todas as peças técnicas deverão ser disponibilizadas em meio digital (projetos na extensão dwg. e pdf; planilhas e listagens na extensão xls. ou pdf.)
- Todos os documentos serão apreciados pela administração pública, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

15.197.044/0001-20

Chopinzinho, PR, 02/08/2017

**PHILIPSEN E POLETTTO
LTDA - EPP**Rua Presidente Dutra, 4262- Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



Daniel Simionato

Eng. Civil
CREA PR 74528/D

Cel. (46)98406-0323

E-mail: baseeng@yahoo.com.br

Rua XV de Novembro, 145 - Sala 104 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR

ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETOS TÉCNICOS DE OBRA CIVIL CASALAR COM 191,34 m².
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

EMPRESA: DANIEL SIMIONATO - ME

CNPJ: 12.407.092/0001-08

FONE: 46 98406-0323

NOME P/ CONTATO: DANIEL

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto) para o objeto descrito acima.	M ²	191,34	6,0	1.148,04
02	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com laudo de sondagem, para objeto descrito acima.	M ²	191,34	12,0	2.296,08
03	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.	M ²	191,34	7,0	1.339,38
TOTAL (R\$):					4.783,50

Obs: Observar projeto para obtenção do custo do m² dos projetos.

- Todos os projetos deverão ser entregues com: Memorial descritivo; Planilha quantitativa contemplando especificações dos materiais; ART com comprovante de pagamento.
- Os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

- Todas as peças técnicas deverão ser disponibilizadas em meio digital (projetos na extensão dwg. e pdf; planilhas e listagens na extensão xls. ou pdf.)
- Todos os documentos serão apreciados pela administração pública, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;

Daniel Simionato
ENGENHEIRO CML
CREA PR 74520/M

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Coronel Vivida, Pr, 27 / 07 / 2017.



OBJETO: PROJETOS TÉCNICOS DE OBRA CIVIL CASALAR COM 191,34 m².
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

EMPRESA: FCOL ENGENHARIA

CNPJ:15669879-0001/36

FONE:46 999067711

NOME P/ CONTATO:FABIANO COLOVINI

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto) para o objeto descrito acima.	M ²	191,34	6,00	1148,04
02	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com laudo de sondagem, para objeto descrito acima.	M ²	191,34	8,00	1530,72
03	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.	M ²	191,34	6,00	1148,04
TOTAL (R\$):				3826,80	

Obs: Observar projeto para obtenção do custo do m² dos projetos.

- Todos os projetos deverão ser entregues com: Memorial descritivo; Planilha quantitativa contemplando especificações dos materiais; ART com comprovante de pagamento.
- Os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.
- Todas as peças técnicas deverão ser disponibilizadas em meio digital (projetos na extensão dwg. e pdf; planilhas e listagens na extensão xls. ou pdf.)
- Todos os documentos serão apreciados pela administração pública, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

CHOPINZINHO, 02/08/2017

15.669.879/0001-36

Fabiano Colovini - EIRELI

1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A CASA LAR A SEREM REALIZADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA - VALOR R\$ 3.922,47.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1127) Fonte 504

Atenciosamente,

RODRIGO JASYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/10/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de serviços especializados em elaboração de projetos complementares para a obra da Casa Lar, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

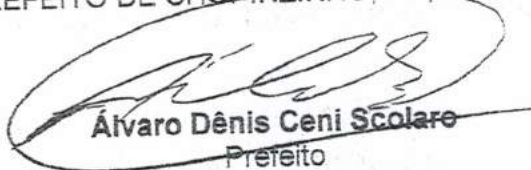
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 02/01/2017 pg nº 38



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16
16

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3726/2017** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2017.



Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº --/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º --/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia DE DE 2017, ÀS : () HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às : () horas, do dia de de 2017, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto da presente Tomada de Preços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CASA LAR.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, abaixo relacionado:

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto) para o objeto descrito acima.	M²	191,34	5,44	1.040,89
02	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com laudo de sondagem, para objeto descrito acima.	M²	191,34	8,72	1.668,48
05	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.	M²	191,34	6,34	1.213,10
TOTAL MÉDIO DA PESQUISA DE MERCADO (R\$):					3.922,47



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Após a análise dos Projetos pela Divisão de Planejamento e Projetos e necessárias alterações e/ou adequações, o prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.3 Quando da apresentação dos Projetos, para todos os itens deverá ser apresentado memorial descritivo, orçamento quantitativo de material com as devidas especificações, apresentação de ART ou RRT, conforme o caso, acompanhado do comprovante de pagamento das mesmas.

3.4 Todos os Projetos, Planilhas e Documentos apresentados deverão estar devidamente compatibilizados, e serão apreciados pela Divisão de Planejamento e Projetos, quando poderão ser solicitadas alterações e/ou adequações antes do recebimento definitivo.

3.5 – Formato de Entrega dos Projetos:

a) Todos os projetos deverão ser entregues com:

- Memorial descritivo;
- Planilha quantitativa contemplando especificações dos materiais;
- ART/RRT com comprovante de pagamento.

b) Os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

c) Todas as peças técnicas deverão ser disponibilizadas em meio digital (projetos na extensão “dwg” e “pdf”; planilhas e listagens na extensão “xls” ou “pdf”).

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital, sendo que a participação é **exclusiva para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou que não se enquadrem no regime tributário como ME's ou EPP's..

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Não poderão participar as empresas que não atendam as vedações do anexo IX (Inciso 3º do art. 9º da lei 8666/93 e prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº --/2017

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº --/2017

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

f) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

g) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo II.

h) Declaração de recebimento de Edital, conforme modelo constante do Anexo V.

i) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

j) Declaração de inexistência no quadro societário e de empregados, de parentes até o 3º grau, ocupantes de cargo público no Município de Chopinzinho, conforme modelo constante do Anexo IX.

l) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo X.

m) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa, e;

n) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede doponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor unitário e total de cada item e valor global, (conforme modelo - anexo VII).

b) Estar incluído no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre o valor numeral e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Secretaria de Assistência Social/ Divisão de Planejamento e Projetos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de **R\$ 3.922,47 (três mil, novecentos e vinte dois reais e quarenta e sete centavos)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 **A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.**

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

XIII - ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV - CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.5 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1127/F504).

XV – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.4 Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

16.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

16.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios, caso estes estiverem fora do prazo previsto no item 16.1.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

17.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

17.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecido o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.8 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em um jornal diário de grande circulação no Estado e em um Jornal de circulação regional, obedecendo ao disposto no artigo 16 e no parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

17.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

17.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 09 de outubro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº --/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CASA LAR.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	191,34	M²	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto) para o objeto descrito acima.		
02	191,34	M²	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com laudo de sondagem, para objeto descrito acima.		
05	191,34	M²	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.		
Total – R\$					

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº --/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado de acordo com cada item executado, em até 30 (trinta) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Secretaria de Assistência Social, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's com comprovante de pagamento.

Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1127/F504).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Após a análise dos Projetos pela Secretaria de Assistência Social/Divisão de Planejamento e Projetos e necessárias alterações e/ou adequações, o prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.3 Quando da apresentação dos Projetos, para todos os itens deverá ser apresentado memorial descritivo, orçamento quantitativo de material com as devidas especificações, apresentação de ART ou RRT, conforme o caso, acompanhado do comprovante de pagamento das mesmas.

3.4 Todos os Projetos, Planilhas e Documentos apresentados deverão estar devidamente compatibilizados, e serão apreciados pela Divisão de Planejamento e Projetos, quando poderão ser solicitadas alterações e/ou adequações antes do recebimento definitivo.

3.5 – Formato de Entrega dos Projetos:

d) Todos os projetos deverão ser entregues com:

- Memorial descritivo;
- Planilha quantitativa contemplando especificações dos materiais;
- ART/RRT com comprovante de pagamento.

e) Os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

f) Todas as peças técnicas deverão ser disponibilizadas em meio digital (projetos na extensão "dwg" e "pdf"; planilhas e listagens na extensão "xls" ou "pdf").

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº --/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo do senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Após a análise dos Projetos pela Divisão de Planejamento e Projetos e necessárias alterações e/ou adequações, o prazo de execução poderá ser prorrogado no máximo por igual período.

A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Testemunhas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº --/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a).....

portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº --/2017, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº --/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº --/2017, com abertura marcada para às ____ (____) horas do dia ____ de ____ de 2017, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de projetos complementares para o Centro de Especialidades.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES.

Item	Quant.		Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	191,34	M²	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto) para o objeto descrito acima.		
02	191,34	M²	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com laudo de sondagem, para objeto descrito acima.		
05	191,34	M²	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.		
Total Lote 01 – R\$					

Estão incluídos nos preços proposto para cada item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS:	()
--	-----

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VIII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano).

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Processo n°: 268/2017

Assunto: Tomada de Preços

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 268/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Tomada de Preços – contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de projetos complementares para a obra da Casa Lar.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fl. 03).

A justificativa foi apresentada pela Secretaria de Assistência Social e pela Divisão de Planejamento e Projetos à fl. 04, ressaltando, em síntese, a necessidade de contratação empresa de prestação de serviços especializada para dar andamento ao projeto e orçamento referente a Casa Lar. Mencionou que, embora a Divisão de Planejamento possua em seu quadro Engenheiros Civis, não possui software para elaboração dos mesmos. Por fim, afirmou que a aquisição destes softwares já estão em processo, avaliação e orçamento.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 05.

Termo de Referência (fl. 06).

Orçamentos (fls. 07-12).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fl. 13).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Tomada de Preços (fl. 14).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço global pelo Exmo. Sr. Prefeito (fl. 16).

Minuta do Edital de Tomada de Preços, Minuta do Contrato e Anexos (fls. 18-41).

É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço, considerando que o Exmo. Sr. Prefeito optou pelo critério da média aritmética dos preços obtidos nos orçamentos, observa-se que consta no Termo de Referência à fl. 06 o valor de **R\$ 3.922,47 (três mil, novecentos**



e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo que foram apresentados orçamentos no valor de R\$ 3.444,12 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) (fl. 07); R\$ 3.826,80 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) (fl. 08); R\$ 3.731,13 (três mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos) (fl. 09); R\$ 4.783,50 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) (fl. 10) e R\$ 3.826,80 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) (fl. 12). Desse modo, portanto, tem-se que a média aritmética dos valores é de R\$ 3.922,47 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

Vale registrar que a fonte de recursos orçamentários apresentada às fls. 13 não corresponde com a Secretaria solicitante, devendo a Comissão de Licitação e Contratos diligenciar junto a Secretaria Municipal de Finanças. (fls. 13).

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, com a ressalva *supra*, no que tange a indicação de recursos orçamentários, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 18 de outubro de 2017.


THIAGO VORACOSKI SANTOS

Procurador Municipal
OAB/PR nº 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

44

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A CASA LAR A SEREM REALIZADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA.

VALOR R\$: 3.922,47

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1127) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASALAR.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável para contato:

CPF:

Obtivemos, através do acesso à página www.chopinzinho.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data

Assinatura

Prezados Licitantes, visando à comunicação futura entre o Município de Chopinzinho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações e Contratos, pelos seguintes endereços eletrônicos: licita@chopinzinho.pr.gov.br e licita2@chopinzinho.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Município de Chopinzinho-PR da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 10/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORA-
ÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A
OBRA DA CASA LAR.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia 22 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASALAR**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 14:00 (catorze) horas, do dia 22 de novembro de 2017, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto da presente Tomada de Preços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DA CASA LAR.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, abaixo relacionado:

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto) para o objeto descrito acima.	M²	191,34	5,44	1.040,89
02	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com laudo de sondagem, para objeto descrito acima.	M²	191,34	8,72	1.668,48
05	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.	M²	191,34	6,34	1.213,10
TOTAL MÉDIO DA PESQUISA DE MERCADO (R\$):					3.922,47



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Após a análise dos Projetos pela Divisão de Planejamento e Projetos e necessárias alterações e/ou adequações, o prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.3 Quando da apresentação dos Projetos, para todos os itens deverá ser apresentado memorial descritivo, orçamento quantitativo de material com as devidas especificações, apresentação de ART ou RRT, conforme o caso, acompanhado do comprovante de pagamento das mesmas.

3.4 Todos os Projetos, Planilhas e Documentos apresentados deverão estar devidamente compatibilizados, e serão apreciados pela Divisão de Planejamento e Projetos, quando poderão ser solicitadas alterações e/ou adequações antes do recebimento definitivo.

3.5 – Formato de Entrega dos Projetos:

a) Todos os projetos deverão ser entregues com:

- Memorial descritivo;
- Planilha quantitativa contemplando especificações dos materiais;
- ART/RRT com comprovante de pagamento.

b) Os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

c) Todas as peças técnicas deverão ser disponibilizadas em meio digital (projetos na extensão "dwg" e "pdf"; planilhas e listagens na extensão "xls" ou "pdf").

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital, sendo que a participação é exclusiva para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou que não se enquadrem no regime tributário como ME's ou EPP's..

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Não poderão participar as empresas que não atendam as vedações do anexo IX (Inciso 3º do art. 9º da lei 8666/93 e prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 10/2017

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 10/2017

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

f) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

g) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo II.

h) Declaração de recebimento de Edital, conforme modelo constante do Anexo V.

i) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

j) Declaração de inexistência no quadro societário e de empregados, de parentes até o 3º grau, ocupantes de cargo público no Município de Chopinzinho, conforme modelo constante do Anexo IX.

l) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo X.

m) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa, e;

n) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor unitário e total de cada item e valor global, (conforme modelo - anexo VII).

b) Estar incluído no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre o valor numeral e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Secretaria de Assistência Social/ Divisão de Planejamento e Projetos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de **R\$ 3.922,47 (três mil, novecentos e vinte dois reais e quarenta e sete centavos)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

XIII - ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1127/F504).

XV – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

16.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.4 Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

16.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

16.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios, caso estes estiverem fora do prazo previsto no item 16.1.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

17.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

17.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecido o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável à irregularidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

17.8 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em um jornal diário de grande circulação no Estado e em um Jornal de circulação regional, obedecendo ao disposto no artigo 16 e no parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

17.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

17.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 26 de outubro de 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 10/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CASA LAR.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	191,34	M²	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto) para o objeto descrito acima.		
02	191,34	M²	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com laudo de sondagem, para objeto descrito acima.		
05	191,34	M²	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.		
Total – R\$					

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 10/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado de acordo com cada item executado, em até 30 (trinta) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Secretaria de Assistência Social, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's com comprovante de pagamento.

Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1127/F504).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Após a análise dos Projetos pela Secretaria de Assistência Social/Divisão de Planejamento e Projetos e necessárias alterações e/ou adequações, o prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.3 Quando da apresentação dos Projetos, para todos os itens deverá ser apresentado memorial descritivo, orçamento quantitativo de material com as devidas especificações, apresentação de ART ou RRT, conforme o caso, acompanhado do comprovante de pagamento das mesmas.

3.4 Todos os Projetos, Planilhas e Documentos apresentados deverão estar devidamente compatibilizados, e serão apreciados pela Divisão de Planejamento e Projetos, quando poderão ser solicitadas alterações e/ou adequações antes do recebimento definitivo.

3.5 – Formato de Entrega dos Projetos:

d) Todos os projetos deverão ser entregues com:

- Memorial descritivo;
- Planilha quantitativa contemplando especificações dos materiais;
- ART/RRT com comprovante de pagamento.

e) Os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

f) Todas as peças técnicas deverão ser disponibilizadas em meio digital (projetos na extensão "dwg" e "pdf"; planilhas e listagens na extensão "xls" ou "pdf").

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº 10/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo do senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

59

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Após a análise dos Projetos pela Divisão de Planejamento e Projetos e necessárias alterações e/ou adequações, o prazo de execução poderá ser prorrogado no máximo por igual período.

A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

61

ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 10/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a).....
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 10/2017, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 10/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº 10/2017, com abertura marcada para às ____ (____) horas do dia ____ de ____ de 2017, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de projetos complementares para o Centro de Especialidades.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES.

Item	Quant.		Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	191,34	M²	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto) para o objeto descrito acima.		
02	191,34	M²	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com laudo de sondagem, para objeto descrito acima.		
05	191,34	M²	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.		
Total Lote 01 – R\$					

Estão incluídos nos preços proposto para cada item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

ANEXO VIII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano).

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de novembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 10/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR. Valor Máximo R\$ 3.922,47. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

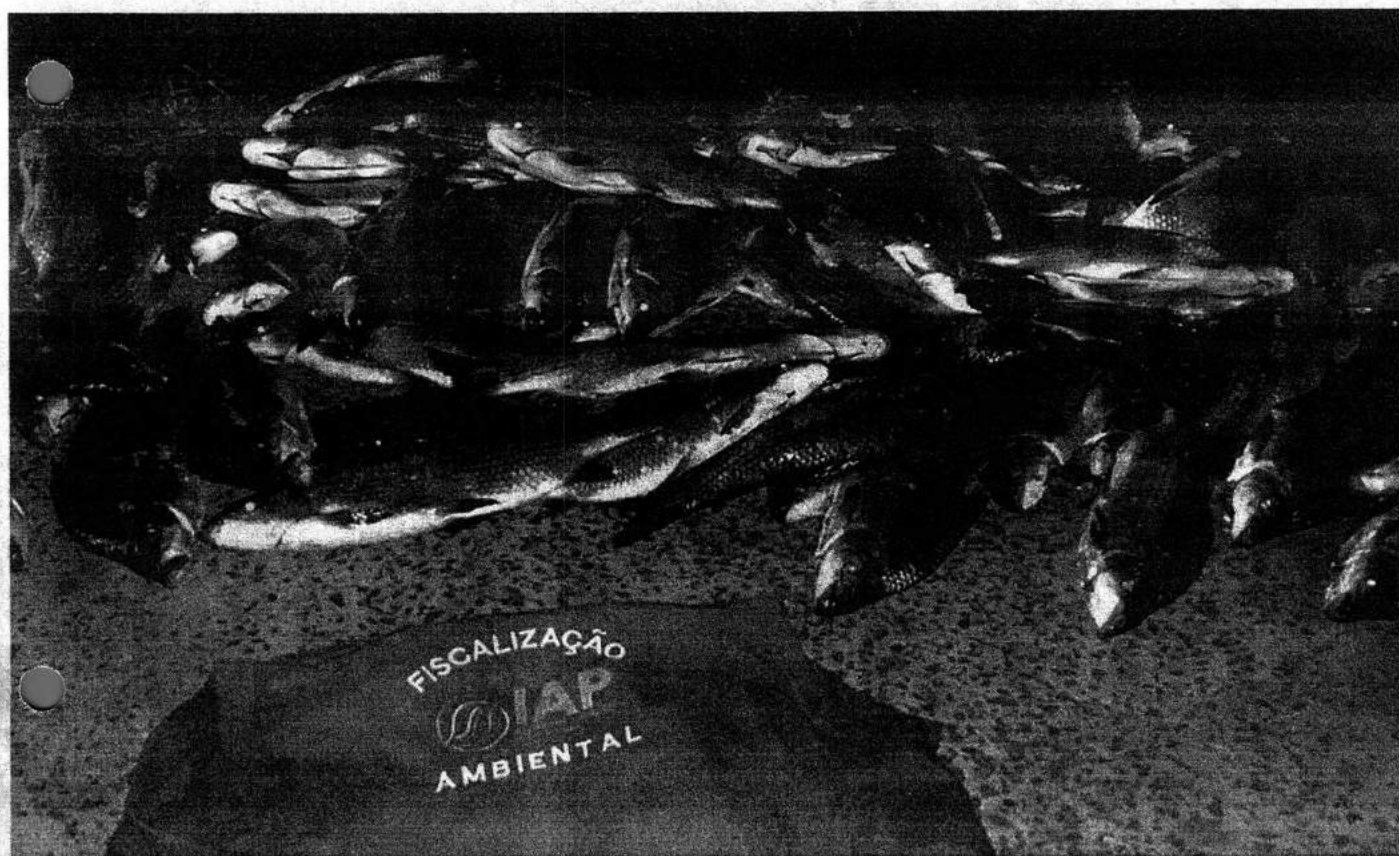
Terça-feira, 31 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

Proibição de pesca de espécies nativas começa quarta-feira no PR



MEIO AMBIENTE

PG. 05



Saudade do Iguaçu continua os investimentos no setor agrícola

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 5/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO,
COMPRE-ENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO,
DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE
CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO
PODER EXECUTIVO DE CHO-PINZINHO
RETIFICAÇÃO

O Município de Chopinzinho -
PR, instaurou o Procedimento Licitatório acima referenciado,
e em função de registro equivocado da data na Ata de Sessão
Pública (fls. 624), exara e torna pública a presente
RETIFICAÇÃO:

Onde se lê: - Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois
mil e dezessete, às catorze horas,...

Leia-se: - Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de
dois mil e dezessete, às catorze horas,...

Publique-se tal alteração e os
demais termos da referida ata permanecem inalterados.
Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho
Membro da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº
112/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de
novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O "NATAL
LUZ" DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$
100.305,00. O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46)
3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará
realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de novembro de
2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel
Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil,
TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 10/2017, CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS
COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR. Valor
Máximo R\$ 3.922,47. A Pasta Técnica poderá ser examinada
e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e
no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 -
8600(5).

conseguimos no primeiro mandato...
200 casas para nossa população. Dando seguimento
ao projeto, agora estamos assinando convênio
Cohapar para a construção de 30 unidades
habitacionais, onde o município vai entrar com o
terreno e a Cohapar entra com o financiamento e
a logística de construção das casas e o beneficiário
pagar as prestações num valor bem acessível",
Mauro.

O prefeito lembrou que com as 200
construídas no primeiro mandato, a fila de espera
diminuiu bastante. Agora com mais essas
unidades, ainda não resolve o problema do déficit
que o trabalho não para e que a administração
convênios para realizar o sonho da casa própria.

Alta do dólar sustenta chega a R\$

Colheita entra na reta final nos Estados Unidos
de toneladas

Os contratos futuros da soja na Bolsa
feira, 26. O mercado iniciou o dia em alta, susten-
perdeu terreno na parte da tarde, diante da per-

A colheita entra na reta final nos Estados Unidos
milhões de toneladas, deve ser confirmada. Isso
favorecendo a evolução do plantio.

O bom resultado dos embarques ameri-
exportações líquidas de soja dos Estados Unidos
1º de setembro, ficaram em 2,1 milhões toneladas.
esperavam algo em torno de 1,2 milhão e 1,8
1,5 milhão de toneladas.

Segundo a consultoria AgResource, o
para o esmagamento de novembro, e novas
prazo.

No Brasil, os preços da soja oscilaram entre
praças do país. A forte alta do dólar, que fechou
a R\$ 3,286, garantiu a sustentação das coti-
cotações. Houve registro de vendas
envolvendo cerca de 50 mil toneladas no Foz de
Grande do Sul, 10 mil em Mato Grosso, outras
10 mil na Bahia e 5 mil toneladas em Mato
Grosso do Sul.

De acordo com a Brandaliz Consulting, teve negócio que ficou entre R\$
e R\$ 77 nos portos para a safra nova. Para
meses mais curtos ou em cima da colheita,
março e abril, se pagava os menores níveis e
maiores estavam sendo fechados para junho
julho.

ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.640,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C3515F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 110/2017 - PADRÕES DE LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 110/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS PARA PROJETO SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C4552591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 111/2017 - CASA PAI NOEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 111/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEL DECORATIVO ALUSIVO AO NATAL – TIPO CASA DO PAI NOEL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 12.277,84. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D5F2AA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 112/2017 - PEÇAS NATAL LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 112/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O “NATAL LUZ” DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 100.305,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D8BF7DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO TP 10/2017 - PROJETOS CASA LAR

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de novembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 10/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR. Valor Máximo R\$ 3.922,47. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A5A97CB1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 63/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo no dia 3 de novembro, em razão do feriado nacional do “Dia de Finados”, celebrado no dia 2 de novembro.

Colombo, 27 de outubro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4D2819E7

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 62/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 21, I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014, e art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012,

RESOLVE

Nomear, em caráter efetivo, o senhor **HELTON DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.739.055-0-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 066.234.679-39, candidato habilitado em concurso público conforme Edital nº 001/2015, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa** (Assistência ao Processo Legislativo).

Colombo, 27 de outubro de 2017

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3D8F27AA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 524/2017

Republicado por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 112/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O "NATAL LUZ" DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 100.305,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de novembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 10/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR. Valor Máximo R\$ 3.922,47. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Cod251652

EFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

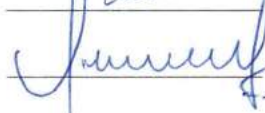
sta de presenca a Abertura e Julgamento do Processo No 268/2017 Tomada de Precos No 10/2017
rnecedor

76 - INOVE PROJETOS LTDA - EPP

94 - FABIANO COLOVINI - EIRELI

98 - LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME

Visto




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 55/2017	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME

PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO:

Rua Lídio Guerra, nº 372, Bairro La Salle

CEP: 85.505-320

CIDADE: Pato Branco - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

27/08/2012

ÚLTIMO REGISTRO

Junta Comercial: 20154635049

03/07/2015

CNPJ: 16.796.180/0001-08

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Caixa Econômica Federal – AGÊNCIA Nº 0602

C/C Nº: 5235-0

FONE: (46) 3225-9456

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

INGRID MAROCHI TOLEDO CPF: 042.260.409-70 RG: 6.062.286-8 SESP/PR

HEIRALDO CLELIO TOLEDO CPF: 849.446.769-72 RG: 5.230.788-0 SESP/PR Sócio
Administrador

RAMO DE ATIVIDADE:

Serviços de Engenharia, elaboração de projetos, serviços de inspeções, perícias, avaliações, vistorias, laudos e pareceres técnicos de engenharia. Serviços de supervisão de obras; Construção e execução de obras de alvenaria; Serviços especializados para a construção civil; Construção de edifícios residenciais e comerciais de qualquer tipo; Prestação de serviços de perfuração e sondagens; Prestação de serviços de topografia;

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Giliane Teles Forlin

Matrícula Funcional 11111111
Divisão de Licitação
Município de Chopinzinho

Conferir com sug. no 21/11/17

IMPRIMIR

VOLTAR

78



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16796180/0001-08
Razão Social: LOGIKA ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: R LIDIO GUERRA 372 / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2017 a 30/11/2017

Certificação Número: 2017110104455450548699

Informação obtida em 09/11/2017, às 21:35:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 16.796.180/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:01:12 do dia 02/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2018.

Código de controle da certidão: **91C1.54A0.C3FB.B132**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 016991886-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.796.180/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF...: 16.796.180/0001-08
ENDEREÇO...: 574 LIDIO GUERRA
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

- 372 LA SALLE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 21/09/2017.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0028562/2017
Código de autenticidade da certidão: 66615897066615

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.796.180/0001-08

Certidão nº: 135095062/2017

Expedição: 08/08/2017, às 21:56:12

Validade: 03/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.796.180/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

83

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 16.796.180/0001-08
NIRE: 412.0742873-9

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) INGRID MAROCHI TOLEDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 042.260.409-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.062.286-8 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 129, Ap. 302, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-060.

2) HEIRALDO CLELIO TOLEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Antônio do Sudoeste-PR, engenheiro civil registrado no CREA-PR sob nº. 33005/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 849.446.769-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.230.788-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 129, Ap. 302, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-060.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Tamoio, 852, Sala 203, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-070, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.796.180/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0742873-9 em 27/08/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade fica alterado para **Rua Lídio Guerra, 372, bairro La Salle, CEP: 85505-320, Pato Branco-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia **INGRID MAROCHI TOLEDO** fica alterado para **Rua Lídio Guerra, 372, bairro La Salle, Pato Branco-PR, CEP: 85505-320.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio **HEIRALDO CLELIO TOLEDO** fica alterado para **Rua Lídio Guerra, 372, bairro La Salle, Pato Branco-PR, CEP: 85505-320.**

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 16.796.180/0001-08
NIRE: 412.0742873-9

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho

Confere com original
21/11/17

84

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 16.796.180/0001-08
NIRE: 412.0742873-9

Folha: 2 de 5

1) INGRID MAROCHI TOLEDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 042.260.409-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.062.286-8 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Lídio Guerra, 372, bairro La Salle, Pato Branco-PR, CEP: 85505-320.

2) HEIRALDO CLELIO TOLEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Antônio do Sudoeste-PR, engenheiro civil registrado no CREA-PR sob nº. 33005/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 849.446.769-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.230.788-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Lídio Guerra, 372, bairro La Salle, Pato Branco-PR, CEP: 85505-320.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Lídio Guerra, 372, La Salle, Pato Branco-PR, CEP 85505-320, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.796.180/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0742873-9 em 27/08/2012; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Lídio Guerra, 372, bairro La Salle, Pato Branco-PR, CEP 85505-320.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 27/08/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:
71.12.0/00 - Serviços de engenharia, elaboração de projetos, serviços de inspeções, perícias, avaliações, vistorias, laudos e pareceres técnicos de engenharia. Serviços de supervisão de obras;
43.99.1/03 - Construção e execução de obras de alvenaria;
43.99.1/99 - Serviços especializados para a construção civil;
41.20.4/00 - Construção de edifícios residências e comerciais de qualquer tipo;
43.12-6/00 - Prestação de serviços de perfuração e sondagens;
71.19-7/01 - Prestação de serviços de topografia.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

85

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 16.796.180/0001-08
NIRE: 412.0742873-9

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
INGRID MAROCHI TOLEDO	20.00	4.000	4.000,00
HEIRALDO CLELIO TOLEDO	80.00	16.000	16.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica pelos serviços gerais prestados na área de engenharia fica a cargo do sócio: **HEIRALDO CLELIO TOLEDO, CREA/PR 33005/D.**

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **HEIRALDO CLELIO TOLEDO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Gillane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - P^º

86

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 16.796.180/0001-08
NIRE: 412.0742873-9

Folha: 4 de 5

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcionária: 10-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopim, Mato Grosso do Sul - PR.

87

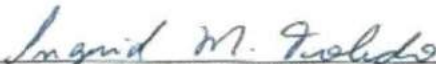
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 16.796.180/0001-08
NIRE: 412.0742873-9**

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 18 de maio de 2015.



INGRID MAROCHI TOLEDO



HEIRALDO CLELIO TOLEDO




Giliane Teles Farlin
Matrícula Funcionária: 756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR


AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: Logika Engenharia Ltda ME
CNPJ: 16.796.180/2017-08
ENDEREÇO: Rua Lídio Guerra, 372 – La Salle - Pato Branco - PR

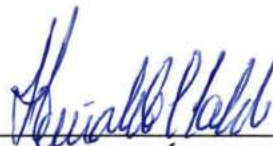
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 10/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 21 de novembro de 2017.

16.796.180/0001-08
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
RUA LIDIO GUERRA, 372
LA SALLE - CEP 85505-320
PATO BRANCO - PR



HEIRALDO CLÉLIO TOLEDO

RG nº 5.230.788-0 SSP/PR / CPF nº 849.446.769-72
Representante Legal



AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: Logika Engenharia Ltda ME
CNPJ: 16.796.180/2017-08
ENDEREÇO: Rua Lídio Guerra, 372 – La Salle - Pato Branco - PR

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº 10/2017, com abertura marcada para às 14:00 (CATORZE) horas do dia 22 de novembro de 2017, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de projetos complementares para o a Obra da Casa Lar.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 21 de novembro de 2017.



HEIRALDO CLÉLIO TOLEDO
RG nº 5.230.788-0 SSP/PR / CPF nº 849.446.769-72
Representante Legal

16.796.180/0001-08
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
RUA LIDIO GUERRA, 372
LA SALLE - CEP 85505-320
PATO BRANCO - PR

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: Logika Engenharia Ltda ME
CNPJ: 16.796.180/2017-08
ENDEREÇO: Rua Lídio Guerra, 372 – La Salle - Pato Branco - PR

DECLARAÇÃO

LOGIKA ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 16.796.180/0001-08, sediada Rua Lídio Guerra, 372, La Salle Pato Branco, Paraná, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 21 de novembro de 2017.



HEIRALDO CLÉLIO TOLEDO
RG nº 5.230.788-0 SSP/PR / CPF nº 849.446.769-72
Representante Legal

16.796.180/0001-08
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
RUA LIDIO GUERRA, 372
LA SALLE - CEP 85505-320
PATO BRANCO - PR



AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DO
ART. 86-A DA LEI ORGÂNICA DE CHOPINZINHO-PR.**

A Empresa LOGIKA ENGENHARIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.796.180/0001-08, com endereço na Rua Lídio Guerra, nº 372, Bairro La Salle - CEP: 85.505-320 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone (46)3225-9456, DECLARA, para todos os efeitos legais, que por expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que: (marcar com X)

- 1) Possui no quadro societário, sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra-tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93?

(X) Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

- 2) Possui em seu quadro societário o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção (a proibição de contratar com a Administração subsiste até seis meses após findas as respectivas funções), conforme disposto no art. 86-A, da Lei Orgânica Municipal?

(X) Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

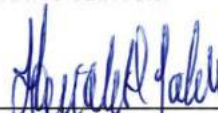
Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

- 3) DECLARO estar ciente que os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções (art. 86-A, Lei Orgânica). Declaro ainda que não possuo servidores e empregados públicos no quadro societário.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Pato Branco, 21 de novembro de 2017.



HEIRALDO CLÉLIO TOLEDO

RG nº 5.230.788-0 SSP/PR / CPF nº 849.446.769-72

Representante Legal

16.796.180/0001-08

LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME

RUA LÍDIO GUERRA, 372

LA SALLE - CEP 85505-320

PATO BRANCO

PR

LogiKa Engenharia Ltda. | CNPJ 16.796.180/0001-08

Rua Lídio Guerra, 372- La Salle - Pato Branco - PR - CEP 85.505-320

logikaengenharia@hotmail.com - fone/fax: (46) 3225-9456

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

16.796.180/0001-081
 LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
 RUA LIDIO GUERRA, 372
 LA SALLE - CEP 85505-320
 PATO BRANCO - PR

[Handwritten signatures and initials]

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: Logika Engenharia Ltda ME
CNPJ: 16.796.180/2017-08
ENDEREÇO: Rua Lídio Guerra, 372 – La Salle - Pato Branco - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr.: HEIRALDO CLÉLIO TOLEDO, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 33.005/D.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Pato Branco, 21 de novembro de 2017.



HEIRALDO CLÉLIO TOLEDO

RG nº 5.230.788-0 SSP/PR / CPF nº 849.446.769-72

Representante Legal



Engenheiro Civil HEIRALDO CLÉLIO TOLEDO

RG nº 5.230.788-0 SSP/PR / CPF nº 849.446.769-72

Responsável Técnico

16.796.180/0001-08
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
RUA LIDIO GUERRA, 372
LA SALLE - CEP 85505-320
PATO BRANCO - PR



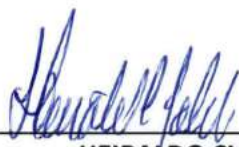
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: Logika Engenharia Ltda ME
CNPJ: 16.796.180/2017-08
ENDEREÇO: Rua Lídio Guerra, 372 – La Salle - Pato Branco - PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa LOGIKA ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.180/0001-08, é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de referência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 10, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Pato Branco, 21 de novembro de 2017.



HEIRALDO CLÉLIO TOLEDO
RG nº 5.230.788-0 SSP/PR / CPF nº 849.446.769-72
Representante Legal

16.796.180/0001-08
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
RUA LÍDIO GUERRA, 372
LA SALLE - CEP 85505-320
PATO BRANCO - PR





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0742873-9	CNPJ 16.796.180/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/08/2012	Data de Início de Atividade 27/08/2012	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LIDIO GUERRA, 372, LA SALLE, PATO BRANCO, PR, 85.505-320				
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELEBORAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE INSPECÇÕES, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS, LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGENS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA				
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
HEIRALDO CLELIO TOLEDO 849.446.769-72	16.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
INGRID MAROCHI TOLEDO 042.260.409-70	4.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/04/2017 Número: 20173044280 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

PATO BRANCO - PR, 21 de novembro de 2017

17/805857-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cledineia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora



Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Confere com Original
21/11/17



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 77/2017	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

FABIANO COLOVINI – EIRELI

PORTE DA EMPRESA: **Microempresa**

ENDEREÇO: **Avenida XV de Novembro, 4361 – Sala 01, Centro.**

CEP: **85.560-000**

CIDADE: **Chopinzinho – PR**

Data da Constituição:

05/06/2012

Número Do Registro: **4160001183-0**

Data do Último Arquivamento: **16/06/2016**

Número: **20163050244**

CNPJ: **15.669.879/0001-36**

Inscrição Estadual: **90598289-30**

DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – Conta: 4392 6710 3443 1110

FONE: (46) 3242-3493 / 999067711

E-mail: **fc0177@hotmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

FABIANO COLOVINI

CPF: 946.688.680-00

RG: 1062330723 SSP/RS

RAMO DE ATIVIDADE:

Serviços de engenharia; serviços de arquitetura; fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de casas pré moldadas de concreto; comércio atacadista de materiais de construção; comércio varejista de materiais de construção; obras de terraplanagem; construção de edificações residenciais, industriais e comerciais, manutenção e limpeza; comercio varejista de aquecedores solares; transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de equipamentos para produção de energia elétrica e manutenção e reparos de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15669879/0001-36
Razão Social: FABIANO COLOVINI EIRELI
Nome Fantasia: FCOL ENGENHARIA
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO 4361 SALA 5 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2017 a 25/11/2017

Certificação Número: 2017102703372271955366

Informação obtida em 07/11/2017, às 10:17:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

98

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **FABIANO COLOVINI - EIRELI - EPP**
CNPJ: **15.669.879/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:53:40 do dia 14/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2018.

Código de controle da certidão: **0ED5.2DE6.5009.E2C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017179500-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.669.879/0001-36**

Nome: **FABIANO COLOVINI - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

100

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: FABIANO COLOVINI - EIRELI
CPF/CNPJ.....: 15.669.879/0001-36
Endereço.....: RUA SANTOS DUMONT
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 190726
RG/Inscr....:
Número.....: 3815
UF.....: PR

FINALIDADE: Cadastro
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 09/11/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3910/2017
Código de autenticidade da certidão: 901874041901874

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 09/11/2017.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANO COLOVINI - EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.669.879/0001-36

Certidão nº: 139703682/2017

Expedição: 07/11/2017, às 10:14:13

Validade: 05/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANO COLOVINI - EIRELI - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
15.669.879/0001-36, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

FABIANO COLOVINI – EIRELI - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ Nº 15.669.879/0001 - 36
NIRE: 41600011830

FLA. 01/02

FABIANO COLOVINI, brasileiro, maior, engenheiro civil, solteiro, nascido em 05/11/1977, natural de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, portador do RG nº 1062330723, emitida pela SSP/RS, expedida em: 11/03/2008 e CPF sob nº 946.688.680-00, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 3815, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000. Titular da empresa: **FABIANO COLOVINI – EIRELI - EPP**, com sede e domicílio na Avenida XV de novembro, nº 4361, Sala 05, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41600011830, em 05/06/2012 e primeira alteração de instrumento de constituição sob nº 20136638937, em 26/11/2013. Resolve na melhor forma do direito alterar seu Instrumento de Constituição e Primeira Alteração do Instrumento de Constituição, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA.

O endereço da empresa **que era:** Avenida XV de novembro, nº 4361, Sala 05, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, **passa a ser:** Avenida XV de novembro, nº 4361, Sala 01, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social **que era:** Comércio de materiais de construção, construção civil, edificações residenciais, industriais e comerciais, manutenção, limpeza, transportes em geral e terraplanagens, **passa a ser:** Serviços de engenharia; serviços de arquitetura; fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de casas pré moldadas de concreto; comércio atacadista de materiais de construção; comércio varejista de materiais de construção; obras de terraplanagem; construção civil: edificações residenciais, industriais e comerciais, manutenção e limpeza; comércio varejista de aquecedores solares; transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio atacadista de equipamentos para produção de energia elétrica e manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do instrumento de constituição e da primeira alteração do instrumento de constituição, que não colidirem com a presente alteração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2016 17:01 SOB Nº 20163050244.
PROTOCOLO: 163050244 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600785830. NIRE: 41600011830.
FABIANO COLOVINI - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 174888902 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias.



Documento Assinado Digitalmente 15/08/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

103

FABIANO COLOVINI – EIRELI - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ Nº 15.669.879/0001 - 36
NIRE: 41600011830

FLA. 02/02

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração de instrumento de constituição.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina este instrumento, em via única, que será assinada juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho – Pr., 20 de maio de 2016.

TABELIONATO FERREI

FABIANO COLOVINI

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR BERTELLA
RG: 5.112.336-8 SSP/PR
CPF 814.421.739-04

LUIZ CARLOS FERREIRA
RG: 3.511.181-3 SSP/PR
CPF 545.891.779-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2016 17:01 SOB Nº 20163050244.
PROTOCOLO: 163050244 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600785830. NIRE: 41600011830.
FABIANO COLOVINI - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 17488902 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

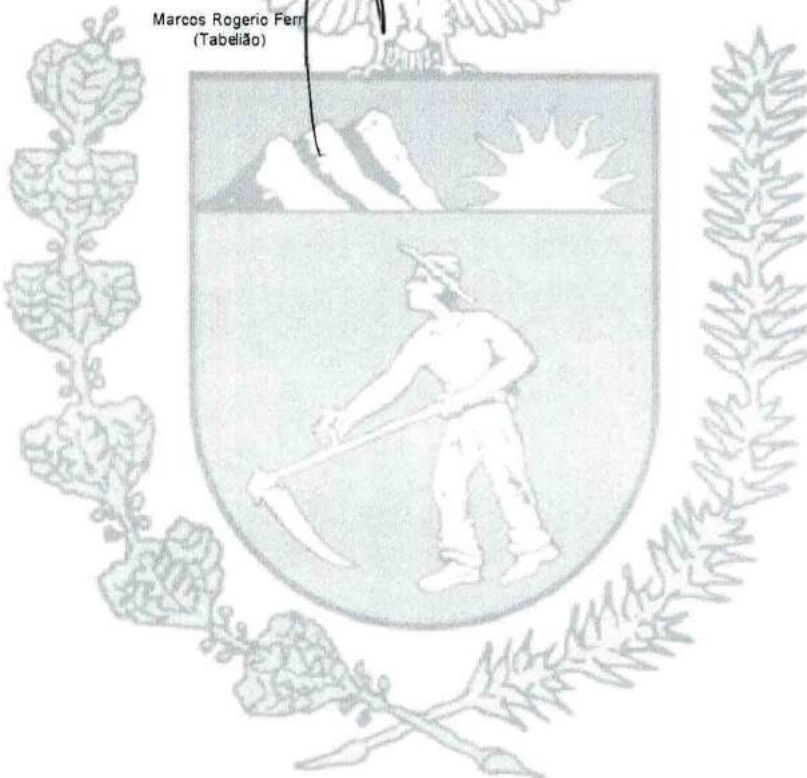


GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

104

Selo whYnc.99iRe.pR7nj, Controle: YQtij-VbLS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4981 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de FABIANO COLOVINI - EIRELI - EPP
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75.
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 15 de junho de 2016 - 10:06:47h.

Marcos Rogério Ferra
(Tabelião)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2016 17:01 SOB N° 20163050244.
PROTOCOLO: 163050244 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600785830. NIRE: 41600011830.
FABIANO COLOVINI - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 174888902 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
FABIANO COLOVINI - EIRELI
CNPJ: 15.669.879/0001-36

Fabiano Colovini, brasileiro, natural de Santo Ângelo Estado do Rio Grande Do Sul, solteiro, nascido no dia 05 de novembro de 1977, engenheiro civil, portador do CPF nº 946.688.680-00, identidade nº 1062330723, Expedida em 11/03/2008 pela SSP/RS emitida em Santo Ângelo/RS, domicílio e residência na Rua Antonio Vicente Duarte, n° 3999 - Centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho Estado do PR. Titular da empresa **FABIANO COLOVINI - EIRELI** com sede e domicílio na Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3999, Centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado do PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41600011830** e inscrita no CNPJ sob o nº **15.669.879/0001-36** resolve, assim, alterar o Instrumento de Constituição:

Cláusula 1ª: O endereço do Titular **FABIANO COLIVINI**, localizado na Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3999 - Centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho Estado do PR, em virtude da presente alteração, passa a ser na Rua Santos Dumont, nº 3815, Centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho Estado do PR.

Cláusula 2ª: O endereço da empresa **FABIANO COLOVINI - EIRELI** situada na Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3999, Centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado do PR, em virtude da presente alteração passar a ser na Av. XV de Novembro nº 4361 Sala 05, Centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado do PR.

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI era **Comércio de Materiais de Construção, Construção Civil, Edificações Residenciais, Industriais Comerciais, Manutenção, Limpeza**, em razão dessa alteração o objeto social passa a ter a seguinte redação: **Comércio de Materiais de Construção, Construção Civil, Edificações Residenciais, Industriais Comerciais, Manutenção, Limpeza, Transportes em Geral e Terraplanagens.**

Cláusula 4ª: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do instrumento de constituição e posteriores alterações que não colidirem com a presente alteração.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 21 de Novembro de 2013.

FABIANO COLOVINI

Testemunhas:

Adriana Margreiter
Adriana Margreiter
 CPF 044.823.949-39
 RG 8.768.293-5/PR

Julio Sahuf de Lima
Julio Sahuf de Lima
 CPF 297.739-899-68
 RG 184.5187-5/PR

Nara Lucia B. Scabeni
Nara Lucia B. Scabeni
 RG 5.520.714-3
 Agência Regional Chopinzinho

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013
 SOB NÚMERO: 20136638937
 Protocolo: 13/663893-7, DE 25/11/2013

Empresa: 41.600.1183-0
FABIANO COLOVINI - EIRELI - EPP

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL



NOME EMPRESARIAL: FABIANO COLOVINI - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Fabiano Colovini, brasileiro, natural de Santo Ângelo Estado do Rio Grande Do Sul, solteiro, nascido no dia 05 de novembro de 1977, engenheiro civil, portador do CPF nº 946.688.680-00, identidade nº 1062330723, Expedida em 11/03/2008 pela SSP/RS emitida em Santo Ângelo/RS, domicílio e residência na Rua Antonio Vicente Duarte, n 3999 - Centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho Estado do PR. Constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **FABIANO COLOVINI – EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3999, Centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado do PR.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) dividido em 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Fabiano Colovini	Quotas	Valor R\$
	62.200	R\$ 62.200,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será **Comércio de Materiais de Construção, Construção Civil, Edificações Residenciais, Industriais Comerciais, Manutenção, Limpeza.**

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciará suas atividades em 04 de Junho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI caberá ao Titular **Fabiano Colovini** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

107

NOME EMPRESARIAL: FABIANO COLOVINI - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 04 de Junho de 2012.


FABIANO COLOVINI

Testemunhas:


Adriana Margreiter
CPF 044.823.94939
RG 8.768.293-5/PR

Julio Sahul de Lima
CPF 297.739-899-68
RG 184.5187-5/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2012 SOB NÚMERO 41600011830 Protocolo: 12/409298-5, DE 05/06/2012	
FABIANO COLOVINI - EIRELI	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

Nota: Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Fls. 02/02




FABIANO COLOVINI - EIRELI
CNPJ 15.669.879/0001-36- FONE (46) 3242 -3493
AV XV DE NOVENBRO – 4361 – CENTRO– Chopinzinho - PR

108

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS
EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: FABIANO COLOVINI – EIRELI

CNPJ: 15.669.879/0001-36

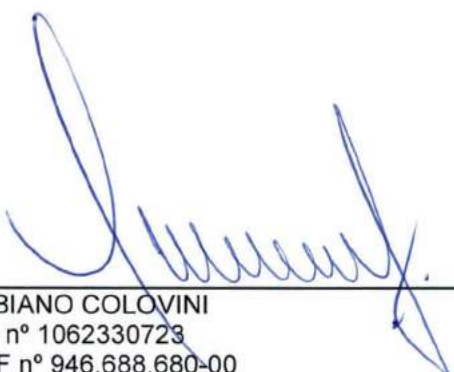
ENDEREÇO: AV XV DE NOVENBRO, CENTRO, 4361, SALA 01

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 10/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR 22 de Novembro de 2017


FABIANO COLOVINI
RG nº 1062330723
CPF nº 946.688.680-00



FABIANO COLOVINI - EIRELI
CNPJ 15.669.879/0001-36- FONE (46) 3242 -3493
AV XV DE NOVENBRO- 4361 -CENTRO- Chopinzinho - PR

109

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA
DA CASA LAR.

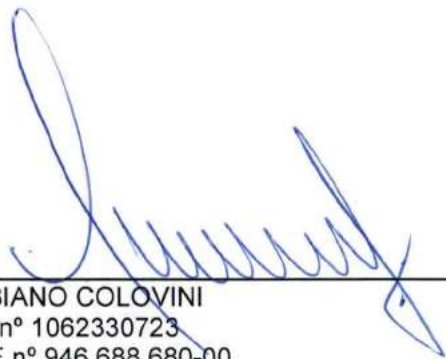
RAZÃO SOCIAL: FABIANO COLOVINI - EIRELI
CNPJ: 15.669.879/0001-36
ENDEREÇO: AV VX DE NOVENBRO, CENTRO, 4361, SALA 01

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Toma-da de Preços nº 10/2017, com abertura marcada para às 14:00 (QUATORZE) horas do dia 22 de Novembro de 2017, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de projetos complementares para o Centro de Especialidades.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR 22 de Novembro de 2017



FABIANO COLOVINI
RG nº 1062330723
CPF nº 946.688.680-00



FABIANO COLOVINI - EIRELI
CNPJ 15.669.879/0001-36- FONE (46) 3242 -3493
AV XV DE NOVENBRO- 4361 -CENTRO- Chopinzinho - PR

110

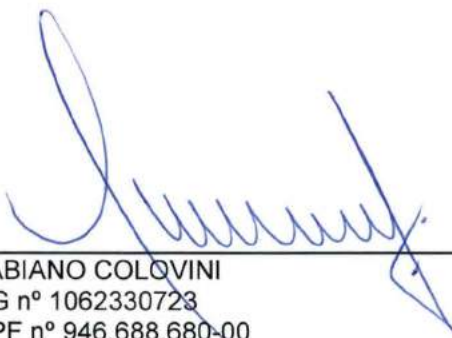
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA
DA CASA LAR.

DECLARAÇÃO

FABIANO COLOVINI – EIRELI , CNPJ 15.669.879/0001-36 sediada CHOPINZINHO, AV XV DE NOVENBRO, CENTRO nº 4361, SALA 01, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR 22 de Novembro de 2017



FABIANO COLOVINI
RG nº 1062330723
CPF nº 946.688.680-00



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa FABIANO COLOVINI - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.669.879/0001-36, com sede na AV XV DE NOVENBRO, CENTRO, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade, TOMADA DE PREÇO nº 10/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios, que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

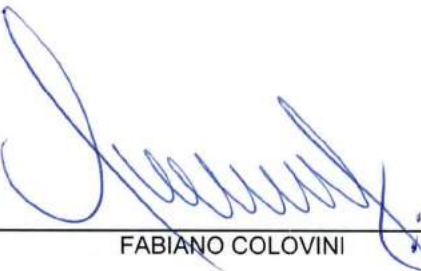
Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR 22 de Novembro de 2017

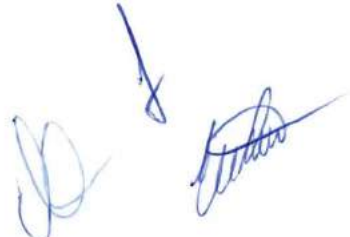


FABIANO COLOVINI

Nome do Declarante: FABIANO COLOVINI - EIRELI

RG: 1062330723

CPF: 946.688.680-00



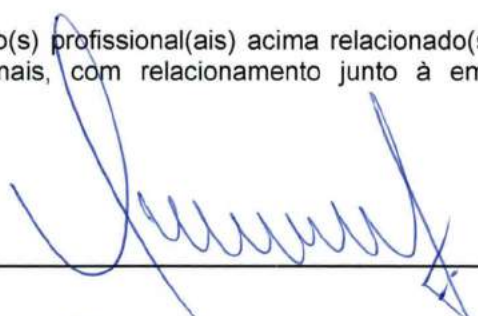
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

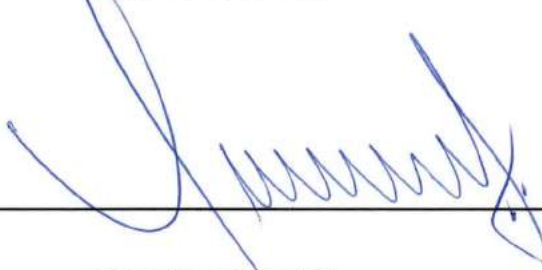
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **10/2017**

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): FABIANO COLOVINI, ENGENHEIRO, CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº 174933/D-CREA.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.



FABIANO COLOVINI



FABIANO COLOVINI

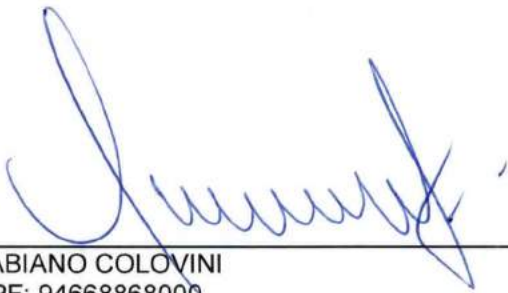


AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa FABIANO COLOVINI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.669.879/0001-36, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 10/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

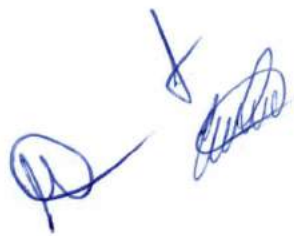
Chopinzinho- PR 22 de Novembro de 2017



FABIANO COLOVINI
CPF: 94668868000
RG: 1062330723



ENDREI GOTTARDO
CRC: PR062807/ O - 1





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FABIANO COLOVINI - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0001183-0	CNPJ 15.669.879/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/06/2012	Data de Início de Atividade 05/06/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4361-SALA 01, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Serviços de engenharia; serviços de arquitetura; fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de casas pré moldadas de concreto; comércio atacadista de materiais de construção; comércio varejista de materiais de construção; obras de terraplanagem; construção edificações residenciais, industriais e comerciais, manutenção e limpeza; comércio varejista de aquecedores solares; transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de equipamentos para produção de energia elétrica e manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.			
Capital: R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)			
Titular Nome/CPF FABIANO COLOVINI 946.688.680-00	Administrador Não	Início do Mandato 05/06/2012	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 16/06/2016 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20163050244	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 13 de novembro de 2017

17/810726-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Onerio Cambruzzi Filho
Matricula Funcional 1860 1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASALAR.

Razão Social: FABIANO COLOVINI – EIRELI
CNPJ nº: 15.669.879/0001-36
Endereço: AV XV DE NOVENBRO, CENTRO, 4361, SALA 01
E-mail: Fcol77@hotmail.com
Cidade: CHOPINZINHO
Estado: PARANÁ
Telefone: (46) 3242-3104
Responsável para contato: FABIANO COLOVINI
CPF: 946.688.680-00

Obtivemos, através do acesso à página www.chopinzinho.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Chopinzinho – PR 22 de Novembro de 2017



FABIANO COLOVINI

Prezados Licitantes, visando à comunicação futura entre o Município de Chopinzinho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações e Contratos, pelos seguintes endereços eletrônicos: licita@chopinzinho.pr.gov.br e licita2@chopinzinho.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Município de Chopinzinho-PR da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





INOVE ARQUITETURA LTDA – ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Presidente Dutra, 4262, Sala 02-B

inove.projetos1@gmail.com inove.plotagem@gmail.com



116

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: INOVE ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

ENDREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA N° 4262, CENTRO, CHOPINZINHO-PR.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o senhor EDSON RICARDO POLETO portador da cédula de identidade n° 9.241.828-6 e CPF n° 045.399.229.39 a participar da licitação instaurada pelo município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital n° 10/2017, supra referenciada na qualidade de Representante legal, outorgando-lhe, dentre outro poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Edson Ricardo Poletto
PROPRIETÁRIO
CPF: 045.399.229.39
RG: 9.241.828-6

15.197.044/0001-20

INOVE ARQUITETURA
LTDA - EPP

Rua Presidente Dutra, 4262 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

117

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 141/2016	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: INOVE ARQUITETURA LTDA - EPP
--

ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra, nº 4262 – Bairro Centro.

CEP: 85.560-000	CIDADE: <i>Chopinzinho - PR</i>
-----------------	---------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 13/03/2012 Junta Comercial: 4120729898-3 Data: 13/03/2012 Data do Último Arquivamento: 05/07/2017 Número do Registro: 20170332934	CNPJ: 15.197.044/0001-20 INSC. ESTADUAL: <i>Isento</i>
--	---

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB – AG: 4390 – CC: 18293-1.

FONE: (46) 99971-3801 / 99121-8878	e-mail: inove.projetos1@gmail.com
------------------------------------	-----------------------------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Edson Ricardo Poletto CPF nº 045.399.229-39 - RG nº 9.241.828-6 – SSP/PR.

RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de arquitetura; Outras obras de acabamento da construção; Serviços especializados para construção; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2016.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores




118

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15197044/0001-20
Razão Social: INOVE ARQUITETURA LTDA ME
Nome Fantasia: PHILIPPSSEN E POLETTO LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4262 SALA 02 / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2017 a 02/12/2017

Certificação Número: 2017110301071978682981

Informação obtida em 16/11/2017, às 11:37:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

119

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVE ARQUITETURA LTDA - ME
CNPJ: 15.197.044/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:15:54 do dia 15/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2018.

Código de controle da certidão: **8512.2807.3F9B.A93E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017206025-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.197.044/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho 121

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
03995/2017

Nº CADASTRO DA EMPRESA 29710

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: INOVE ARQUITETURA LTDA - ME

CPF/CNPJ....: 15.197.044/0001-20

Endereço....: RUA PRESIDENTE DUTRA

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:

Número.....: 4262

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 030/2013

VALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 16 de Novembro de 2017.

PAULO CESAR ROMITE

Matr. 1450-6 - Port 082/2017

Divisão de Tributação

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVE ARQUITETURA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.197.044/0001-20

Certidão nº: 140155406/2017

Expedição: 14/11/2017, às 17:07:41

Validade: 12/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INOVE ARQUITETURA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.197.044/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PHILIPPSSEN E POLETTO LTDA EPP
CNPJ 15.197.044/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

123

DANIELA CAROLINA PHILIPPSSEN, brasileira, Solteira, cirurgião dentista, portadora do Registro Geral (RG) nº 9.696.817-5 SSP/PR, inscrita no cadastro da pessoa física no ministério da fazenda (CPF) nº 076.541.329-99, residente e domiciliada na cidade de Honório Serpa no Estado do Paraná a Linha Procópio, s/n – CEP 85.548-000.

EDSON RICARDO POLETTO, Brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido aos 06 de maio de 1984, natural do município de coronel vinda, Estado do Paraná, Registro Geral (RG) nº 9.241.828-6 inscrito no cadastro da pessoa física no ministério da fazenda (CPF) nº 045.399.229-39, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra nº 4262, Centro, no município de Chopinzinho estado do Pr - Cep 85.560-000.

Únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome de **PHILIPPSSEN E POLETTO LTDA EPP**, tendo sua sede e forro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Rua Presidente Dutraº 4262, centro, Cep CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ 15.197.044/0001-20, com o seu contrato social de constituição registrado na JUCEPAR sob o numero ° 4120729893 em 13/03/2012 e primeira alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o nº. 20137032900, em 19/12/2013 resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: retira-se da sociedade a sócia **DANIELA CAROLINA PHILIPPSSEN**, na condição de cedente, cede e transfere pelo valor nominal total de sua participação que é de 5.000 (cinco mil) quotas do capital da sociedade, já integralizados perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio remanescente, **EDSON RICARDO POLETTO**, já qualificado anteriormente 5.000 mil quotas, na condição de cessionário, pelo valor nominal



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 20170332934.
PROTOCOLO: 170332934 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510120. NIRE: 41207298983.
INOVE ARQUITETURA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

124

PHILIPPSSEN E POLETTO LTDA EPP
CNPJ 15.197.044/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres presente a sociedade, nada tendo dela a reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA SEGUNDA: a sócia retirante **DANIELA CAROLINA PHILIPPSSEN** da ao sócio remanescente **EDSON RICARDO POLETTO**, plena geral e rasa quitação da cessão e transferência ora efetuada, declarando o sócio remanescente da sociedade conhecedor da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade ficará Unipessoal conforme Artigo 1.033 do Código Civil. O sócio remanescente compromete-se a recompor a sociedade no prazo de 180 dias.

CLÁUSULA QUARTA: o capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizados, e dividido em 10.000 (dez mil) quotas no Valor de R\$ 1,00 (um Real) cada, pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor	%
EDSON RICARDO POLETTO	10.000	10.000,00	100%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: NOME EMPRESARIAL: fica alterada a razão social de **PHILIPPSSEN E POLETTO LTDA EPP** para: **INOVE ARQUITETURA LTDA ME**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 20170332934.
PROTOCOLO: 170332934 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510120. NIRE: 41207298983.
INOVE ARQUITETURA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PHILIPPSSEN E POLETTTO LTDA EPP
CNPJ 15.197.044/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

125

CLAUSULA SEXTA: Fica alterado o objeto social da empresa o qual passa a ser:

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
4399-1/99 - Serviços especializados para construção;
4647-8/01 - Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA SETIMA: O capital social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, é elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cento Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, que é totalmente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato:

a) **EDSON RICARDO POLETTTO**, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscreve mais 90.000 (noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, que integraliza neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA OITAVA: O CAPITAL SOCIAL já totalmente integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor	%
EDSON RICARDO POLETTTO	100.000	100.000,00	100%
total	100.000	100.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 20170332934.
PROTOCOLO: 170332934 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510120. NIRE: 41207298983.
INOVE ARQUITETURA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PHILIPPSSEN E POLETTTO LTDA EPP
CNPJ 15.197.044/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

126

CLÁUSULA NONA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDSON RICARDO POLETTTO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizo o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis de empresa.

§ 1º faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 20170332934.
PROTOCOLO: 170332934 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510120. NIRE: 41207298983.
INOVE ARQUITETURA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PHILIPPSSEN E POLETTTO LTDA EPP
CNPJ 15.197.044/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro e Comarca de Chopinzinho - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Chopinzinho, 16 De Janeiro De 2017.

**TABELIONATO
PENTEADO**

DANIELA CAROLINA PHILIPPSSEN

EDSON RICARDO POLETTTO

Selo bShuc.9edGS.b8LXr, Controle: 025FF.HQSS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de EDSON RICARDO POLETTTO

Dou fé. Emolumentos: R\$7.93 (VRC 43.60), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1.98

Chopinzinho-PR, 30 de janeiro de 2017 - 11:06:43h.

Marcos Rogério Ferra
 (Tabelião)



Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)

Daniela Carolina Philippsen

dou fé.

Honório Serpa, PR, 26 de 01 de 17

Em testº de verdade.

Edson Ricardo Poletto



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 20170332934.
 PROTOCOLO: 170332934 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702510120. NIRE: 41207298983.
 INOVE ARQUITETURA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



INOVE ARQUITETURA LTDA – ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Presidente Dutra, 4262, Sala 02-B

inove.projetos1@gmail.com inove.plotagem@gmail.com



128

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: INOVE ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

ENDREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA Nº 4262, CENTRO, CHOPINZINHO-PR.

DECLARAÇÃO DE INIDÔNEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 10/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Edson Ricardo Poletto

PROPRIETÁRIO

CPF: 045.399.229.39

RG: 9.241.828-6

15.197.044/0001-20

INOVE ARQUITETURA
LTDA - EPP

Rua Presidente Dutra, 4262 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



INOVE ARQUITETURA LTDA – ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Presidente Dutra, 4262, Sala 02-B

inove.projetos1@gmail.com inove.plotagem@gmail.com



129

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: INOVE ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

ENDREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA Nº 4262, CENTRO, CHOPINZINHO-PR.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital da Tomada de Preços nº 10/2017, com abertura marcada para as **14:00 (quatorze) horas do dia 22 de Novembro de 2017**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.**

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Edson Ricardo Poletto
PROPRIETÁRIO
CPF: 045.399.229-39
RG: 9.241.828-6

15.197.044/0001-20

INOVE ARQUITETURA
LTDA - EPP

Rua Presidente Dutra, 4262 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



INOVE ARQUITETURA LTDA – ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Presidente Dutra, 4262, Sala 02-B

inove.projetos1@gmail.com inove.plotagem@gmail.com



130

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: INOVE ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

ENDREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA Nº 4262, CENTRO, CHOPINZINHO-PR.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

INOVE ARQUITETURA LTDA ME, CNPJ nº 15.197.044/0001-20, sediada na Rua Presidente Dutra nº 4262, Centro, Chopinzinho, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Edson Ricardo Poletto
PROPRIETÁRIO
CPF: 045.399.229.39
RG: 9.241.828-6

15.197.044/0001-20

**INOVE ARQUITETURA
LTDA - EPP**

Rua Presidente Dutra, 4262 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



INOVE ARQUITETURA LTDA – ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Presidente Dutra, 4262, Sala 02-B

inove.projetos1@gmail.com inove.plotagem@gmail.com



AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: INOVE ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

ENDREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA Nº 4262, CENTRO, CHOPINZINHO-PR.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **INOVE ARQUITETURA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 15.197.044/0001-20, com sede na Rua Presidente Dutra nº 4262, Centro, Chopinzinho-PR, **DECLARA** para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por finalidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o atendimento firmado no TJPR – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4º Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por finalidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o atendimento firmado no TJPR – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4º Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob modalidade de Tomada de Preços 10/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Edson Ricardo Poletto

PROPRIETÁRIO

CPF: 045.399.229.39

RG: 9.241.828-6

15.197.044/0001-20

**INOVE ARQUITETURA
LTDA - EPP**

Rua Presidente Dutra, 4262 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



INOVE ARQUITETURA LTDA – ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Presidente Dutra, 4262, Sala 02-B

inove.projetos1@gmail.com inove.plotagem@gmail.com



132

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)


15.197.044/0001-20

INOVE ARQUITETURA
LTDA - EPP

Rua Presidente Dutra, 4262 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR





INOVE ARQUITETURA LTDA – ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Presidente Dutra, 4262, Sala 02-B

inove.projetos1@gmail.com inove.plotagem@gmail.com



133

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: INOVE ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

ENDREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA N° 4262, CENTRO, CHOPINZINHO-PR.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr: EDSON RICARDO POLETTTO, Arquiteto e Urbanista, CAU/PR n° A 126686-1.

Declaramos, igualmente, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

EDSON RICARDO POLETTTO
PROPRIETÁRIO/RESPÓSÁVEL TÉCNICO
CAU/PR – A 126686-1
CPF: 045.399.229.39
RG: 9.241.828-6

15.197.044/0001-20

INOVE ARQUITETURA
LTDA - EPP

Rua Presidente Dutra, 4262 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



INOVE ARQUITETURA LTDA – ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Presidente Dutra, 4262, Sala 02-B

inove.projetos1@gmail.com inove.plotagem@gmail.com



134

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: INOVE ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

ENDREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA N° 4262, CENTRO, CHOPINZINHO-PR.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **INOVE ARQUITETURA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 15.197.044/0001-20, é **MICRO EMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços 10/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Edson Ricardo Poletto
PROPRIETÁRIO
CPF: 045.399.229.39
RG: 9.241.828-6

15.197.044/0001-20

**INOVE ARQUITETURA
LTDA - EPP**

Rua Presidente Dutra, 4262 - Centro
[85560-000 - Chopinzinho - PR]

Elis M. S. Fruhauf Dalmaso
RG: 8.815.912-8
CRC/PR: 064239/O-1

Elis Maria S. Fruhauf Dalmaso
CRC-PR 064.239/O-1
CPF 059.887.429-12



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

135

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INOVE ARQUITETURA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0729898-3	CNPJ 15.197.044/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2012	Data de Início de Atividade 13/03/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRESIDENTE DUTRA, 4262, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE ARQUITETURA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
EDSON RICARDO POLETTI 045.399.229-39		100.000,00	SOCIO
		Administrador	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 05/07/2017	Número: 20170332934	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 23 de outubro de 2017

17/766658-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten signature]

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: Logika Engenharia Ltda ME
CNPJ: 16.796.180/2017-08
ENDEREÇO: Rua Lídio Guerra, 372 – La Salle - Pato Branco - PR

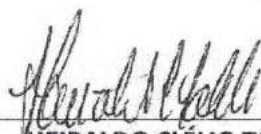
DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 10/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 22 de novembro de 2017.

16.796.180/0001-08
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
RUA LIDIO GUERRA, 372
LA SALLE - CEP 85505-320
PATO BRANCO - PR



HEIRALDO CLÉLIO TOLEDO

RG nº 5.230.788-0 SSP/PR / CPF nº 849.446.769-72

Representante Legal

LogiKa Engenharia Ltda. | CNPJ 16.796.180/0001-08
Rua Lídio Guerra, 372- La Salle - Pato Branco - PR - CEP 85.505-320
logikaengenharia@hotmail.com - fone/fax: (46) 3225-9456



INOVE ARQUITETURA LTDA – ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Presidente Dutra, 4262, Sala 02-B

inove.projetos1@gmail.com inove.plotagem@gmail.com



137

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: INOVE ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

ENDREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA N° 4262, CENTRO, CHOPINZINHO-PR.

ANEXO IV

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços - Edital n° 10/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Edson Ricardo Poletto
PROPRIETÁRIO
CPF: 045.399.229.39
RG: 9.241.828-6

15.197.044/0001-20

INOVE ARQUITETURA
LTDA - EPP

Rua Presidente Dutra, 4262 - Centro
85580-000 - Chopinzinho - PR

FABIANO COLOVINI - EIRELI
CNPJ 15.669.879/0001-36- FONE (46) 3242 -3493
AV XV DE NOVEMBRO- 4361 -CENTRO- Chopinzinho - PR

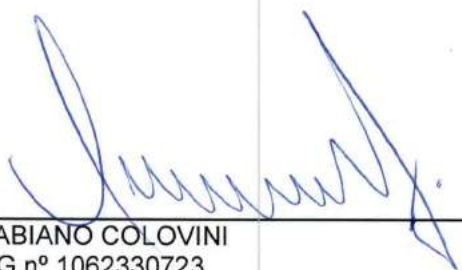
138

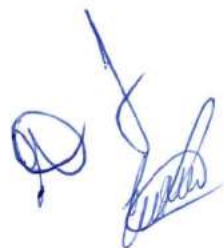
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA
DA CASA LAR.

RAZÃO SOCIAL: FABIANO COLOVINI - EIRELI
CNPJ: 15.669.879/0001-36
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, CENTRO, 4361, SALA 01

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 10/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho – PR 22 de Novembro de 2017


FABIANO COLOVINI
RG nº 1062330723
CPF nº 946.688.680-00



AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES.

PROPOSTA

FORNECEDOR: Logika Engenharia LTDA. ME	
ENDEREÇO: Rua Lídio Guerra, 372 – La Salle	
CIDADE: Pato Branco	TELEFONE: (46) 3225-9456
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Heiraldo Clélio Toledo	
CNPJ: 16.796.180/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: Não inscrita

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.**

Item	Quant.		Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	191,34	M²	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto), para o objeto descrito acima.	3,66	700,30
02	191,34	M²	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com laudo de sondagem, para objeto descrito acima.	5,87	1.123,17
03	191,34	M²	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.	4,45	851,46
Total – R\$					2.674,93

(Dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Estão incluídos nos preços proposto para cada item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Prazo de execução dos serviços conforme item 3.1 do Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 65 dias

Pato Branco, 21 de novembro de 2017.

16.796.180/0001-08
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
RUA LIDIO GUERRA, 372
LA SALLE - CEP 85505-320
PATO BRANCO - PR



HEIRALDO CLÉLIO TOLEDO

RG nº 5.230.788-0 SSP/PR / CPF nº 849.446.769-72
Representante Legal

PROPOSTA DE PREÇO

FORNECEDOR: FABIANO COLOVINI - EIRELI	
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, CENTRO, 4361, SALA 01	
CIDADE: CHOPINZINHO	TELEFONE: 3242 - 3493
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO COLOVINI	
CNPJ: 15.669.879/0001-36	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90598289-30

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES.

Item	Quant.		Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	191,34	M²	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto) para o objeto descrito acima.	4,13	790,23
02	191,34	M²	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com laudo de sondagem, para objeto descrito acima.	6,62	1266,67
05	191,34	M²	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.	4,81	920,34
Total Lote 01 - R\$					2977,25

Estão incluídos nos preços proposto para cada item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: (60 DIAS).

Chopinzinho - PR 22 de Novembro de 2017

FABIANO COLOVINI
RG nº 1062330723
CPF nº 946.688.680-00



INOVE ARQUITETURA LTDA – ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Presidente Dutra, 4262, Sala 02-B

inove.projetos1@gmail.com inove.plotagem@gmail.com



141

PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: INOVE ARQUITETURA LTDA ME	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, n° 4262 - CENTRO	
CIDADE: CHOPINZINHO	TEL.: (46) 9 9971-3801
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EDSON RICARDO POLETTTO	
CNPJ: 15.197.044/0001-20	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRA CASA LAR.

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	191,34	M2	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto) para o objeto descrito acima	5,12	979,66
2	191,34	M²	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com o laudo de sondagem, para objeto descrito acima.	8,21	1570,90
3	191,34	M²	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.	6,03	1153,78
Total - R\$					3704,34

Estão incluídos nos preços propostos para cada item, todas as despesas, como frete, impostos seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60 DIAS

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.


Edson Ricardo Poletto
PROPRIETÁRIO
CPF: 045.399.229.39
RG: 9.241.828-6

15.197.044/0001-20

**INOVE ARQUITETURA
LTDA - EPP**

Rua Presidente Dutra, 4262 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

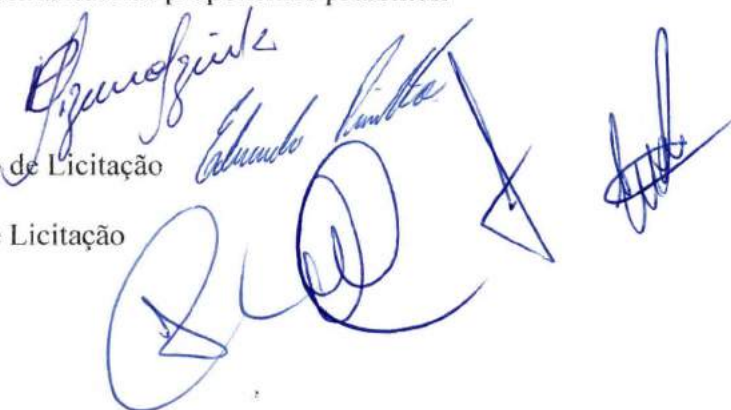
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Eduardo Pivatto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk, Jovani Martins e Onerio Cambruzzi Filho, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 10/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 10/2017. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: concorrendo ao lote nº 01 as empresas Logika Engenharia Ltda, Fabiano Colovini – EIRELI e Inove Arquitetura Ltda – ME, representadas, respectivamente, pelos senhores, Heiraldo Clelio Toledo, Fabiano Colovini e Edson Ricardo Poletto.

Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se a conclusão que as Empresas Logika Engenharia Ltda, Fabiano Colovini – EIRELI e Inove Arquitetura Ltda – ME encontram-se devidamente habilitadas. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo o Termo de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: Logika Engenharia Ltda – Lote 1 - R\$ 2.674,93 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos); Fabiano Colovini – EIRELI – Lote 1 – R\$ 2.977,25 (dois mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos); Inove Arquitetura Ltda – ME – Lote 1 – R\$ 3.704,34 (três mil setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, como ninguém mais se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho-PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Onério Cambruzzi Filho – Membro
Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	Logika Engenharia Ltda	ME
2	Fabiano Colovini – EIRELI	ME
3	Inove Arquitetura Ltda – ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Ondio Cambruzzi Filho

Jovani Martins



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	Logika Engenharia Ltda	ME	2.674,93
2º	Fabiano Colovini – EIRELI	ME	2.977,25
3º	Inove Arquitetura Ltda – ME	ME	3.704,34

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE: **LOGIKA ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 16.796.180/0001-08

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 10/2017

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)
PROPONENTE: INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ: 15.197.044/0001-20
TOMADA DE PREÇOS – Edital N° 10/2017

ENVELOPE II (Proposta Comercial)
PROPONENTE: **LOGIKA ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 16.796.180/0001-08
TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 10/2017

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE: INOVE ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ: 15.197.044/0001-20

TOMADA DE PREÇOS – Edital N° 10/2017

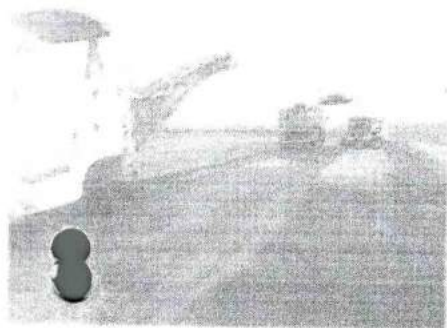
ENVELOPE I (Habilitação)
PROPONENTE: FABIANO COLOVINI - EIRELI
CNPJ: 15.669.879/0001-36
TOMADA DE PREÇOS – Edital N° 10/2017

ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ: 15.669.879/0001-36

PROponente: FABIANO COLOVINI - EIRELI

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 10/2017



Equipe do aeroporto recebe capacitação

Equipe está recebendo nova etapa de formação para atender exigências da Anac.



Bl
aqu
ver
do

A pro
na últ
nover
muita
ao 'Bl

Em 2 anos, PB encaminhou 31 crianças para tratamento de câncer

Em a 7ª RS, apenas neste ano foram encaminhadas 11 crianças para tratamento de câncer ao Erasto Gaertner, na capital. Hoje é celebrado o Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil.

NATAL SONHO DOURADO

opera
e recebe
ntes



e 1.400
garros em
ada"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

NP	EMPRESA	PORTE
1	Logika Engenharia Ltda	ME
2	Fabiano Colares - EIRELI	ME
3	Inova Arquitetura Ltda - ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk, Onerio Cambruzzi Filho, Jovani Martins

ENCLOSURAS

		LTDA		colorido
144	Pasta de papel plastificado, com fecho de plástico.	O produto apresentado pela empresa: ANDERPEL PAPELARIA LTDA	DUPLEX	O produto ofertado atende as especificações, sendo o produto sem a plastificação, sendo somente de papelão colorido.

* As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 22 de novembro de 2017, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

ÉDINA ACORSI

Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0D06E64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 10/2017

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1ª	Logika Engenharia Ltda	ME	2.674,93
2ª	Fabiano Colosini - EIRELI	ME	2.977,25
3ª	Inova Arquitetura Ltda - ME	ME	3.704,34

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da CPL:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK,

ONERIO CAMBRUZZI FILHO,

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:96302219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 10/2017

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	Logika Engenharia Ltda	ME
2	Fabiano Colosini - EIRELI	ME
3	Inova Arquitetura Ltda - ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK,

ONERIO CAMBRUZZI FILHO,

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:00A4D4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 415/2017, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhora Oneide Cecatto dos Santos.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o falecimento da honrosa **ONEIDE CECATTO DOS SANTOS**, cidadã Chopinzinhense, tendo destacada atuação na vida social, comunitária, política e prestou relevantes serviços na Educação do nosso Município;

CONSIDERANDO que, em vida prestou grandes serviços ao Município de Chopinzinho, tendo iniciado sua vida laboral em 1973, como ajudante na Escola Tasso Azevedo da Silveira. Em 1974 foi contratada para Auxiliar de Secretaria do Ginásio Estadual Paulo Setúbal, na Comunidade do Bugre;

CONSIDERANDO que em 1980, na Escola Estadual Santiago Dantas, deu início à primeira turma de maternal, particular, juntamente com a Diretora Cely Thereza Grezzana e em 1981 transferiu-se para tal escola como diretora e professora;

CONSIDERANDO que em 1983 assumiu o Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Chopinzinho, correspondendo hoje à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que no ano de 1985 iniciou o Festival Municipal de Música "Canta Terra", em sua gestão enquanto Diretora do Departamento de Educação e Cultura do Município, na época foram iniciados outros grandes festivais e eventos culturais do Município como: Canta Chopim, Canta Chiquinho, Canta Sudoeste, Congressamento Sudoestino, giração pelas cidades, olimpíada do trabalhador e outros;

CONSIDERANDO que em 1991, implantou a Escola de Educação Especial Passo a Passo, da APAE, tendo sido a primeira diretora e também professora a partir de 1993;

CONSIDERANDO que em 1993 retornou à Escola Tasso Azevedo da Silveira como supervisora, permanecendo até 2001 e também como professora da APAE até tal ano;

CONSIDERANDO que 2002 a 2004, assumiu novamente a Direção da Escola Santiago Dantas onde iniciou a feira de ciência, o coral infantil e o canto criança;

CONSIDERANDO que em 2005 voltou ao sistema estadual, assumindo vaga no Colégio José Arnim Matte como pedagoga e professora de educação especial. Neste mesmo ano, foi Vice Diretora do Colégio, sendo reeleita para o mesmo cargo em 2008, 2010 e 2012, quando logo em seguida tornou-se diretora do Colégio Estadual José Arnim Matte até 21 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO que dedicou trabalho a comunidade, continuou como catequista, no Grupo de Jovens, no Grupo da Liturgia e Cantos, no Coral Cântico do Sol, no Apostolado da Oração e na Pastoral da Educação da Paróquia São Francisco de Assis, Chopinzinho Jovem, do Chopinzinho Clube de Campo, foi fundadora do Rotaract Club Chopinzinho, onde destacaram-se ações para fundação do Clube do Vovô e campanhas de doação de sangue;

CONSIDERANDO os aproximadamente 43 anos de belos trabalhos, com amor pela educação e pela comunidade de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento e educação do Município de Chopinzinho. A mulher pública Oneide Cecatto dos Santos, sempre

Desfile de Natal atrai mais de 40 mil pessoas

ro de Pato ficou lotado de pessoas e a fila de estacionados alongou por metros. Quem saiu para conferir a para conferência do Natal arrependeu-se e encantou os moradores, com desfilando os da Arvore e da cantantes, e a pacho do Pato o Brasil, pags 4 e 5



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PATO BRANCO E REGIÃO-SICONP

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Contabilistas de Pato Branco e Região - SICONP, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados de sua base territorial para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 05 de Dezembro de 2017. Ficam convocados todos os associados para participar da Assembleia Geral, que será convocada em 1ª convocação às 08:00 e em 2ª convocação às 08:30 com qualquer número de participantes, na Sede do SICONP, Rua Tapajós, 435 - 3º piso, Conjunto 09 - Centro Uno Shopping - Pato Branco - Paraná.

Assuntos a serem analisados:

- 1º Valor da mensalidade dos Sócios do Siconp para 2018;
- 2º Prestação de Contas do ano de 2017;
- 3º Documento Financeiro para 2018;
- 4º Definição da cobrança e valor da Contribuição Sindical para 2018;
- 5º Assuntos diversos.

SERGIO ROBERTO BURBER
Presidente do SICONP



RESOLUÇÃO Nº 046/2017

INSTAURA A ABERTURA DE
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO.

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais resolve:

Art. 2º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar os ilícitos administrativos atribuídos ao empregado público D.S. no Processo Administrativo Disciplinar nº03/2017.

Art. 3º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar os ilícitos administrativos atribuídos aos empregados públicos A.S. e J.A. no Processo Administrativo Disciplinar nº04/2017.

Art. 4º. Designar a Comissão Especial temporária de Sindicância e Processos Administrativos, formada por meio da Resolução nº047/2017, para sob a Presidência de William Haedens, encarregados dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

PUBLICAR-SE, NOTIFICAR-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAR-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos 22 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Raul Camilo Jordon
Presidente
CIRUSPAR

Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
Rua Santa Inês nº22, Bloco V, Vila União - CEP: 84.460-293, Pato Branco - PR
CNPJ: 14.896.749/0001-49

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RES. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
A Comissão Permanente de Licitação constituiu e nomeou os interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 03/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1ª	Logika Engenharia Ltda	ME	2.974,93
2ª	Fabiano Colovini - EIRELI	ME	2.977,25
3ª	Trivis Arquitetura Ltda - ME	ME	3.704,34

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicadas, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Eduardo Pinato
Membros da CPL: Roberto Almeida Prizendani, Otávio Cambruzzi Rêgo, Jovani Martins

CONSIDERANDO que em 1980, na Escola Estadual Santiago Dantas, iniciou a primeira turma de maternal, particular, juntamente com a Diretora Cely Theresinha Azevedo e Silva. Em 1974 foi contratada para Auxiliar de Secretária do Conselho Estadual Paulo Getúlio Comunidade do Bugre.

CONSIDERANDO que em 1980, na Escola Estadual Santiago Dantas, iniciou a primeira turma de maternal, particular, juntamente com a Diretora Cely Theresinha Azevedo e Silva. Em 1974 foi contratada para Auxiliar de Secretária do Conselho Estadual Paulo Getúlio Comunidade do Bugre.

CONSIDERANDO que em 1983 assumiu o Departamento Municipal Educação e Cultura do Município de Chopinzinho, correspondendo hoje à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.

CONSIDERANDO que no ano de 1986 iniciou o Festival Municipal Música "Canta Terra", em sua gestão enquanto Diretora do Departamento de Educação e Cultura Municipal, na época foram iniciados outros grandes festivais e eventos culturais de Município por Cely Chopin, Cely Chiquinho, Cely Sudoeste, Congresso Sudoeste, gração os cidades, olimpíada do trabalhador e outros.

CONSIDERANDO que em 1991, implantou a Escola de Educação Especial Passo a Passo, da APAE, tendo sido a primeira diretora e também professora a partir de 1993.

CONSIDERANDO que em 1993 retornou à Escola Tasso Azevedo de Silva como supervisora, permanecendo até 2001 e também como professora da APAE até tal ano.

CONSIDERANDO que 2002 a 2004, assumiu novamente a Direção da Escola Santiago Dantas onde iniciou a feira de ciência, o coral infantil e o coral criança.

CONSIDERANDO que em 2005 voltou ao sistema estadual, assumindo vaga no Colégio José Armin Matte como pedagoga e professora de educação especial. Neste mesmo ano, Vice Diretora do Colégio, sendo reeleita para o mesmo cargo em 2008, 2010 e 2012, quando logo a seguida tomou-se diretora do Colégio Estadual José Armin Matte até 21 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO que dedicou trabalho à comunidade, continuou com catequese, no Grupo de Jovens, no Grupo da Liturgia e Cantos, no Coral Cântico do Sol, Apostolado da Oração e na Pastoral da Educação da Paróquia São Francisco de Assis, Chopinzinho Jovem, do Chopinzinho Clube de Campo, foi fundadora do Rotaract Club Chopinzinho, onde destacaram-se ações para fundação do Clube do Vovô e campanhas de doação de sangue.

CONSIDERANDO os aproximadamente 43 anos de belos trabalhos, com amor pela educação e pela comunidade de Chopinzinho.

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento e educação do Município de Chopinzinho. A mulher pública Onilde Cecatto dos Santos, sempre lembrada com uma grande educadora de nosso Município, deixa como exemplo e modelo de dignidade a sua história de vida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo território Municipal, em virtude do falecimento da Senhora Onilde Cecatto dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Álvaro Dória Gent Scolari
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 210/16, DE 02/12/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/16, DE 29/11/2016, CONFORME ABaixo MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Renê Luiz Ogliari - ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 05/12/2017 a 04/12/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 05/12/2016 a 04/12/2019. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2017. Clevelândia, 27 de novembro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 02/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças paralelas para a manutenção das máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município de Coronel Vívda. Prazo: 12 meses, de 13.11.2017 a 12.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
141/2017	BATAGUACU CURITIBA PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	84.880.137/0001-78	91.028,17
142/2017	CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP	77.506.301/0001-16	44.734,09
143/2017	DLS - VENDAS E MANUTENCOES - LTDA - ME	20.088.291/0001-29	593.086,70
144/2017	HD COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	02.839.583/0001-74	77.012,38
145/2017	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	01.400.519/0001-20	79.466,72
146/2017	JULIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-50	9.238,00
147/2017	TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME	08.112.238/0001-10	109.817,81
148/2017	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.112/0001-60	563,51

Coronel Vívda, 10 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 93/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização de emergência, guarda-corpo, corrimões, sistema hidráulico de prevenção contra incêndio, sistema de detecção de incêndio e porta de emergência. Prazo: 12 meses, de 17.11.2017 a 16.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
149/2017	DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	12.473.760/0001-03	65.000,00
150/2017	ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA - ME	19.094.696/0001-90	41.000,00
151/2017	SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA ME	26.894.234/0001-13	69.000,00
152/2017	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME	22.175.110/0001-27	142.000,00

Coronel Vívda, 16 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 124/2017 - Concorrência Pública nº 03/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares no trecho da estrada municipal de acesso às comunidades de Cristo Rei e Santa Lúcia - da BR 158 até o Rio Lumbador, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 019/2017 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Valor total R\$ 3.530.510,87. Prazo de execução: 06 meses, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 24 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	FABRIPSA	PORTE	VALOR R\$
1ª	Logika Engenharia Ltda	ME	2.674,93
2ª	Fabiano Colovini - EIRELI	ME	2.977,25
3ª	Inovo Amulotura Ltda - ME	ME	3.704,34

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk, Oneno Cambruzzi Filho, Jovani Martins

11.000.0004

		LTDA		colorido.
144	Posto de papel plastificado, com fecho de elástico.	O produto apresentado pela empresa: ANDERPEL PAPELARIA LTDA	DUPLIX	O produto ofertado atende as especificações, sendo o produto sem a plastificação, sendo somente de papelão colorido.

* As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 22 de novembro de 2017, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

ÉDINA ACORSI

Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0D06E64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 10/2017

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1ª	Logika Engenharia Ltda	ME	2.674,93
2ª	Fabiano Colovini - EIRELI	ME	2.977,25
3ª	Inova Arquitetura Ltda - ME	ME	3.764,34

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da CPL:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK,

ONERIO CAMBRUZZI FILHO,

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:96302219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 10/2017

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	Logika Engenharia Ltda	ME
2	Fabiano Colovini - EIRELI	ME
3	Inova Arquitetura Ltda - ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK,

ONERIO CAMBRUZZI FILHO,

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:00A4D4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 415/2017, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhora Oneide Cecatto dos Santos.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o falecimento da honrosa **ONEIDE CECATTO DOS SANTOS**, cidadã Chopinzinhense, tendo destacada atuação na vida social, comunitária, política e prestou relevantes serviços na Educação do nosso Município;

CONSIDERANDO que, em vida prestou grandes serviços ao Município de Chopinzinho, tendo iniciado sua vida laboral em 1973, como ajudante na Escola Tasso Azevedo da Silveira. Em 1974 foi contratada para Auxiliar de Secretaria do Ginásio Estadual Paulo Setúbal, na Comunidade do Bugre;

CONSIDERANDO que em 1980, na Escola Estadual Santiago Dantas, deu início à primeira turma de maternal, particular, juntamente com a Diretora Cely Thereza Grezzana e em 1981 transferiu-se para tal escola como diretora e professora;

CONSIDERANDO que em 1983 assumiu o Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Chopinzinho, correspondendo hoje à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que no ano de 1985 iniciou o Festival Municipal de Música "Canta Terra", em sua gestão enquanto Diretora do Departamento de Educação e Cultura do Município, na época foram iniciados outros grandes festivais e eventos culturais do Município como: Canta Chopim, Canta Chiquinho, Canta Sudoeste, Congressamento Sudoestino, giração pelas cidades, olimpíada do trabalhador e outros;

CONSIDERANDO que em 1991, implantou a Escola de Educação Especial Passo a Passo, da APAE, tendo sido a primeira diretora e também professora a partir de 1993;

CONSIDERANDO que em 1993 retornou à Escola Tasso Azevedo da Silveira como supervisora, permanecendo até 2001 e também como professora da APAE até tal ano;

CONSIDERANDO que 2002 a 2004, assumiu novamente a Direção da Escola Santiago Dantas onde iniciou a feira de ciência, o coral infantil e o canto criança;

CONSIDERANDO que em 2005 voltou ao sistema estadual, assumindo vaga no Colégio José Armim Matte como pedagoga e professora de educação especial. Neste mesmo ano, foi Vice Diretora do Colégio, sendo reeleita para o mesmo cargo em 2008, 2010 e 2012, quando logo em seguida tornou-se diretora do Colégio Estadual José Armim Matte até 21 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO que dedicou trabalho a comunidade, continuou como catequista, no Grupo de Jovens, no Grupo da Liturgia e Cantos, no Coral Cântico do Sol, no Apostolado da Oração e na Pastoral da Educação da Paróquia São Francisco de Assis, Chopinzinho Jovem, do Chopinzinho Clube de Campo, foi fundadora do Rotaract Club Chopinzinho, onde destacaram-se ações para fundação do Clube do Vovô e campanhas de doação de sangue;

CONSIDERANDO os aproximadamente 43 anos de belos trabalhos, com amor pela educação e pela comunidade de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento e educação do Município de Chopinzinho. A mulher pública Oneide Cecatto dos Santos, sempre



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16796180/0001-08
Razão Social: LOGIKA ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: R LIDIO GUERRA 372 / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2017 a 19/12/2017

Certificação Número: 2017112005082233612452

Informação obtida em 05/12/2017, às 09:21:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 10/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
LOGIKA ENGENHARIA LTDA	2.674,93

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 06/12/2017

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

3220-2066

 diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7033

R\$ 2

o é campeão Paranaense contra o Marreco

Marcilei Rossi



Cidade
Emoção
minides
de Nata

O minidesfil
reuniu cerca
personagem

Seguran

Fogo de
casa no
Cristóvão

Casa de ma
destruída pe
manhã de d

Regiona

Ingresso
Expobe
de janei



**RESSO
MAGI**

FONE: (41)

RUA IGUAÇU

PATO

INSCRIÇÃO

RT: Dr. Fernando



LOCAÇÃO DE BANHEI
QUÍMICOS PARA

Josemar Antonio Cemin

Eguinaldo Paulo Piaia

1º Secretário

2º Secretário

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 92/2017, de 22/09/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Estimado de Contratação - R\$	Total de
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	101.187,18	
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	51.920,77	
GRÁFICA CHOPIM LTDA	76.720,80	
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	48.865,13	
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	47.991,41	
PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	59.402,81	

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/12/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 106/2017, de 19/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME	105.700,00
METALURGICA FREITAS LTDA - EPP	25.380,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/12/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 10/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
LOGIKA ENGENHARIA LTDA	2.674,93

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 06/12/2017

Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**DECRETO Nº 232/2017**

Revoga o Decreto nº 230, de 27 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que preceitua o art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 230, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 024/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste - PR, 08 (oito)

de Dezembro de 2017.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 090/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 025/2017**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2017, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Obras de Engenharia Civil, com a finalidade de executar a recuperação de estradas vicinais, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o valor total máximo de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 025/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 08 de Dezembro de 2017.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 090/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

163
~~161~~
6

Espécie: Extrato do Contrato nº 547/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Logika Engenharia Ltda – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares para a Obra da Casa Lar. Valor total: R\$ 2.674,93. Origem: Tomada de Preços nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1127. Data da assinatura: 06/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Heiraldo Clélio Toledo, pela Empresa.

	Município de Chopinzinho		
	ESTADO DO PARANÁ		
	CNPJ: 76.995.414/0001-60		
	Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600	CHOPINZINHO	PARANÁ
85.560-000			

CONTRATO 547/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOGIKA ENGENHARIA LTDA – ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Logika Engenharia Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lídio Guerra, 372, Bairro La Salle, em Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.796.180/0001-08, neste ato representada pelo Senhor Heiraldo Clélio Toledo, CPF nº 849.446.769-72, RG nº 5.230.788-0, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 10/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CASA LAR.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	191,34	M²	Projeto Hidrossanitário (Água e Esgoto) para o objeto descrito acima.	3,66	700,30
02	191,34	M²	Projeto Estrutural completo de estruturas de concreto armado, incluindo cálculo e dimensionamento de fundações em concordância com laudo de sondagem, para objeto descrito acima.	5,87	1.123,17
05	191,34	M²	Projeto elétrico, de lógica, telefônico, alarme e SPDA para objeto descrito acima.	4,45	851,46
Total – R\$					2.674,93

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 10/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 2.674,93 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O pagamento será efetuado de acordo com cada item executado, em até 30 (trinta) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Secretaria de Assistência Social, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's com comprovante de pagamento.

Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO




	Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ
---	--

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1127/F504).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Após a análise dos Projetos pela Secretaria de Assistência Social/Divisão de Planejamento e Projetos e necessárias alterações e/ou adequações, o prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.3 Quando da apresentação dos Projetos, para todos os itens deverá ser apresentado memorial descritivo, orçamento quantitativo de material com as devidas especificações, apresentação de ART ou RRT, conforme o caso, acompanhado do comprovante de pagamento das mesmas.

3.4 Todos os Projetos, Planilhas e Documentos apresentados deverão estar devidamente compatibilizados, e serão apreciados pela Divisão de Planejamento e Projetos, quando poderão ser solicitadas alterações e/ou adequações antes do recebimento definitivo.

3.5 – Formato de Entrega dos Projetos:

a) Todos os projetos deverão ser entregues com:

- Memorial descritivo;
- Planilha quantitativa contemplando especificações dos materiais;
- ART/RRT com comprovante de pagamento.

b) Os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

c) Todas as peças técnicas deverão ser disponibilizadas em meio digital (projetos na extensão “dwg” e “pdf”; planilhas e listagens na extensão “xls” ou “pdf”.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

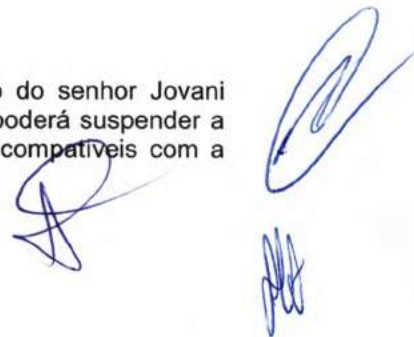
A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº 10/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo do senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Após a análise dos Projetos pela Divisão de Planejamento e Projetos e necessárias alterações e/ou adequações, o prazo de execução poderá ser prorrogado no máximo por igual período.

A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 06 de dezembro de 2017.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Logika Engenharia Ltda – ME
Heiraldo Clélio Toledo – Representante
Contratada

Jovan Martins
Eduardo Pivatto

Testemunhas

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

f diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7040

CADE APROVA COMPRA DA DAKO PELA ATLAS



Intendência Geral do Cade recomendou a aprovação sem restrições do ato de concentração envolvendo a Atlas e AB

Mais de 100 presos vão sa PEFB no Natal e Ano No

As saídas temporárias de presos, que são autorizadas pela Justiça, vão beneficiar
Novo 105 detentos que estão cumprindo pena na Penitenciária Estadual de Franc

Alegria no Natal do CEU



do
a tem
etos
uta

etos aprovados
lores, quatro
to à abertura
special no
17 no valor de

Pág. 3

Bortot
esenta
n PB

entará nesta

PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO DO SUDOESTE
21 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 547/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Logika Engenharia Ltda - ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares para a Obra da Casa Lar. Valor total: R\$ 2.674,93. Origem: Tomada de Preços nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1127. Data da assinatura: 06/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Heiraldio Clélio Toledo, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 563/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF: 137.280.409-91 e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social - Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 82/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 13/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Jandir Scapinello e Gislaíne Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 548/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 105.700,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 108/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Darcy da Silva Junior, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 549/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Metalúrgica Freitas Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 25.360,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 108/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sidinei Moisés de Freitas, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 497/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FRANCESCONE PRESENTES LTDA. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.326,90. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 498/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.V.T. - MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.265,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 499/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.890,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 558/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 - SEAB - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 65.700,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jurandir Martinelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 559/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 - SEAB - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.165,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Fávoro, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - ME. CNPJ: 10.517.749/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 01/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Diogo Bandeira Bulgarelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 541/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 9.524,50. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Edgar Karnopp, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 542/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRÁFICA CHOPIM LTDA. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 13.720,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 543/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI - ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 5.941,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marlei Carmem Bortoloso Boni, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 530/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDECIR PAN - ME. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 19.840,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Aldecir Pan, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 531/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 38.800,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Andre Luiz Bertolasce, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 120/2017. OBJETO: Registro de

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 93/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares com Prescrição Médica VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elemento de despesa - 1623 - Fonte 303, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 535/2017. Partes: Município de Chopinzinho e A R Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 50.440,00. ARP nº 536/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Nutrição Original Ltda - Me. Valor Total estimado R\$ 30.280,00; ARP nº 537/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Vaccarin & Alif Ltda - Me. Valor Total estimado R\$ 67.378,00; ARP nº 538/2017. Partes: Município de Chopinzinho e A C Materiais Medicos Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 85.330,00; ARP nº 539/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Pro-Vida Comercio De Equipamentos Ltda. Valor Total estimado R\$ 65.600,00; ARP nº 540/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Savimed Comercio De Produtos Medicos Ltda - Me. Valor Total estimado R\$ 27.480,00. Chopinzinho-PR, 29 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 84/2017. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura De Materiais De Limpeza, De Copa E Cozinha E De Higiene Pessoal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de Despesa - 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Neide Mariz Caldato. ARP nº 511/2017. Partes: Município de Chopinzinho e 3A Industria Quimica Ltda - Me. Valor Total estimado R\$ 25.873,80. ARP nº 512/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - Me. Valor Total estimado R\$ 28.590,75; ARP nº 513/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me. Valor Total estimado R\$ 15.184,44; ARP nº 514/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Chopin Distribuidora De Embalagens Ltda - Me. Valor Total estimado R\$ 55.138,02; ARP nº 515/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Eco - Farmas - Comercio De Medicamentos Ltda. Valor Total estimado R\$ 2.778,12; ARP nº 516/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Ecoopel Comercio Varejista E Atacadista De Produtos De Limpeza Ltda - Me. Valor Total estimado R\$ 85.774,07; ARP nº 517/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda - Me. Valor Total estimado R\$ 63.959,84; ARP nº 518/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Fruta Comercio De Frutas E Verduras Ltda. Valor Total estimado R\$ 30.882,47; ARP nº 519/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biasch Ltda. Valor Total estimado R\$ 18.315,36; ARP nº 520/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Parana Foods Comercio Eireli Epp. Valor Total estimado R\$ 34.572,23; ARP nº 521/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Ponto Com Brindes Ltda. Valor Total estimado R\$ 7.677,70; ARP nº 522/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Siprolimp - Siminotao Produtos De Limpeza Ltda - Me. Valor Total estimado R\$ 45.197,84. 20 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 (ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 02/2017.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Folle e membros os Senhores Emerson Pillonetto, Luciano Comunello, Andreia Zanella, Ademir Renato Bronca, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelos Decretos nº 2.331 de 06 de janeiro de 2017 e 2.438 de 07 de agosto de 2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 02/2017. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP, com o CNPJ 06.907.354/0001-09, representada, pelo senhor Guilherme Elias Piassa. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejou. Após consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar no site do TCE-PR, em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP, R\$ 604.839,95 (Seiscentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado ao participante caso exija, também fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e publicado nos Órgãos Oficiais do Município (AMP e Diário do Sudoeste), após deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Josiane Folle Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, foi assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

Josiane Folle
Presidente CPL
Emerson Pillonetto

Membro
Luciano Comunello
Membro
Andreia Zanella
Membro
Ademir Renato Bronca
Membro

SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Guilherme Elias Piassa

MUNICÍPIO CHOPINZINHO

DECRETO Nº 456/2017. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 547/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Logika Engenharia Ltda – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares para a Obra da Casa Lar. Valor total: R\$ 2.674,93. Origem: Tomada de Preços nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1127. Data da assinatura: 06/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Heiraldo Clélio Toledo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 563/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF: 137.280.409-91 e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social – Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 82/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 13/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jandir Scapinello e Gislaine Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 548/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS – ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas-aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 105.700,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Darci da Silva Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 549/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Metalúrgica Freitas Ltda-Epp. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas-aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 25.380,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sidinei Moisés de Freitas, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 497/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.329,90. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 498/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.265,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 499/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.890,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 558/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 65.700,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jurandir Martinelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 559/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.165,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me. CNPJ: 10.517.748/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 01/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Diogo Bandeira Bulgarelli, pela Empresa.